



# *Município de Palotina*

ESTADO DO PARANÁ

## Licitações

DISPENSA \_\_\_\_\_

INEXIGIBILIDADE \_\_\_\_\_

017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO MASCULINO, PARA A 1ª FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO DECORRER DO ANO, NO GINÁSIO MUNICIPAL ARDOMAR SOMENSI, PALOTINA-PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 6.950,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



# Memorando 1.155/2023

Responder apenas via 1Doc

Ester P. (SE)

CC

Para

DIL - Dispensa e...

A/C Angela G.

4 setores envolvidos

SE DIL ASSJUR GAB

14/03/2023 10:05

## Solicitação de abertura de processo de Inexigibilidade - Taxas de arbitragem para modalidade de Futsal para a 1º fase Serie Bronze 2023.

Bom dia.

Solicitamos abertura de processo de Inexigibilidade para pagamento de Taxas de arbitragem da modalidade de Futsal adulto masculino para a 1º fase do Campeonato Paranaense Serie Bronze 2023.

Segue anexo documentação e termo de referência.

Att.

—  
**Ester Müller Do Prado**  
Auxiliar Administrativo

Documentacao\_Arbitragem\_Futsal\_Serie\_Bronze.pdf (5,02 MB)

1 download

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_INEXIGIBILIDADE\_ARBITRAGEM\_1\_FASE\_FUTSAL\_SERIE\_BRONZE\_2023.docx (1,88 MB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

### Despacho 1- 1.155/2023

16/03/2023 17:18 (Respondido)

Angela G. (DIL)

SE - Secretaria ...

A/C Ester P.

CC

Boa tarde Ester,

Tomo o TR para alguns ajustes conforme destacados no arquivo em anexo.

No aguardo,

Grata.

—  
**Angela Genero**  
Deplo de Compras e Licitações  
3649-7838

*"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)*

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_TAXA\_DE\_ARBITRAGEM\_FUTSAL\_SERIE\_BRONZE\_2023\_ESPORTES.

4 downloads

docx (1,74 MB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

### Despacho 2- 1.155/2023

17/03/2023 10:37 (Respondido)

Ester P. (SE)

DIL - Dispensa e...

A/C Angela G.

CC

Bom dia Angela.

Segue anexo Termo de Referencia ajustado.

Att.

—  
**Ester Müller Do Prado**  
Auxiliar Administrativo

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_TAXA\_DE\_ARBITRAGEM\_FUTSAL\_SERIE\_BRONZE\_2023\_ESPORTES.

5 downloads

docx (1,73 MB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

### Despacho 3- 1.155/2023

17/03/2023 10:53 (Respondido)

Ester P. (SE)

DIL - Dispensa e...

A/C Angela G.

CC

Bom dia Angela.

Segue o Termo de Referencia correto com ajuste na cláusula 11, considerando o prazo de vigência a contar a partir da publicação do contrato.

Att.

—  
**Ester Müller Do Prado**  
Auxiliar Administrativo

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_TAXA\_DE\_ARBITRAGEM\_FUTSAL\_SERIE\_BRONZE\_2023\_ESPORTES.

3 downloads

docx (1,73 MB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

### Despacho 4- 1.155/2023

17/03/2023 11:09 (Respondido)

Bom dia Ester,

Angela G. DIL

SE - Secretaria ...  
A/C Ester P.  
CC

Termo ok, pode dar continuidade.  
Grata.

—  
*Angela Genero*  
Depto de Compras e Licitações  
3649-7838

*"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5- 1.155/2023**  
17/03/2023 14:03 (Respondido)

Ester P. SE

DIL - Dispensa e...  
A/C Angela G.  
CC

Boa tarde Angela.  
Segue documentação completa.  
Att.

—  
**Ester Müller Do Prado**  
Auxiliar Administrativo

Documentacao\_completa\_Arbitragem\_Futsal\_Serie\_Bronze.pdf (5,06 MB) 4 downloads  
TERMO\_DE\_REFERENCIA\_TAXA\_DE\_ARBITRAGEM\_FUTSAL\_SERIE\_BRONZE\_2023\_ESPORTES.docx (1,73 MB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6- 1.155/2023**  
17/03/2023 14:21 (Encaminhado)

Angela G. DIL

ASSJUR - Assesso...  
A/C Marcelo R.  
CC

Boa tarde Dr. Marcelo,  
Segue para parecer.  
No aguardo,  
Grata.

—  
*Angela Genero*  
Depto de Compras e Licitações  
3649-7838

*"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 7- 1.155/2023**  
20/03/2023 08:29 (Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

DIL - Dispensa e...  
CC

Bom dia.  
No item 7 necessário incluir como condição especial de contratação a apresentação de declaração da Federação Paranaense de Futebol de Salão quanto a exclusividade da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná - ASSOFUTSAL.

No mais, quanto a pesquisa, instrua-se com notas fiscais, contratos ou notas de empenho relativas a contratação deste ano.  
Obrigado.

—  
Atenciosamente,  
**Marcelo Berticelli Ródio.**  
Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/03/2023 08:29:52

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

20/03/2023 08:29:52

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

**Despacho 8- 1.155/2023**  
20/03/2023 08:59 (Encaminhado)

Angela G. DIL

SE - Secretaria ...  
A/C Ester P.  
CC

Bom dia Ester,  
Segue para providências,  
No aguardo,  
Grata.

—  
*Angela Genero*  
Depto de Compras e Licitações  
3649-7838

*"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 9- 1.155/2023**  
20/03/2023 15:12 (Respondido)

João F. SE

DIL - Dispensa e...  
A/C Angela G.  
CC

Boa tarde Angela,  
Segue em anexo Termo de Referência ajustado e notas fiscais conforme solicitado no despacho 7.  
Att.

—  
**João Guilherme da Silva Ferreira**  
Chefe de Gabinete

Notas fiscais\_2023.pdf (452,74 KB)

2 downloads

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_TAXA\_DE\_ARBITRAGEM\_FUTSAL\_SERIE\_BRONZE\_2023\_ESPORTES.docx (1,73 MB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 10- 1.155/2023**

20/03/2023 17:05 (Encaminhado)

Angela G. **DIL**

**ASSJUR - Assessoria**  
A/C Marcelo R.  
CC

Boa tarde Dr. Marcelo,  
Segue conforme solicitação.  
Grata.

—  
Angela Genero  
Depto de Compras e Licitações  
3649-7838

*"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 11- 1.155/2023**

21/03/2023 13:29 (Respondido)

Marcelo R. **ASSJUR**

**DIL - Dispensa e...**  
CC

Boa tarde.  
Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.  
Obrigado.

—  
Atenciosamente,  
**Marcelo Berticelli Ródio.**  
Advogado - OAB/PR 68.259

Parecer Jurídico.pdf (399,27 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/03/2023 13:29:19

Marcelo Berticelli Ródio **ASSJUR** arquivou.

21/03/2023 13:29:19

Marcelo Berticelli Ródio **ASSJUR** parou de acompanhar.

21/03/2023 13:29:39

Marcelo Berticelli Ródio **ASSJUR** assinou digitalmente Memorando 11- 1.155/2023 com o certificado MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22 conforme MP nº 2.265.250-1.

**Despacho 12- 1.155/2023**

21/03/2023 15:16 (Encaminhado)

Angela G. **DIL**

**GAB - Gabinete d...**  
A/C Luiz G.  
CC

Boa tarde Sr. Prefeito  
Conforme o Despacho 11 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.  
No aguardo,

Grata.

—  
Angela Genero  
Depto de Compras e Licitações  
3649-7838

*"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

**Despacho 13- 1.155/2023**

21/03/2023 15:44

(Respondido)

Trata-se de pedido de inexigibilidade de licitação com fundamento no Artigo 74, I da Lei 14.133/2021. Ante a fundamentação exposta, bem como parecer jurídico favorável, autorizo a contratação por inexigibilidade pleiteada.  
Att.

Luiz G. **GAB**

**DIL - Dispensa e...**  
CC

—  
**Luiz Ernesto de Giacometti**  
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/03/2023 15:45:16

Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** assinou digitalmente Memorando 13- 1.155/2023 com o certificado LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.265.250-1.



MEMO - 1155/23



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



Of. 16/2023

Palotina, 10 de Março de 2023

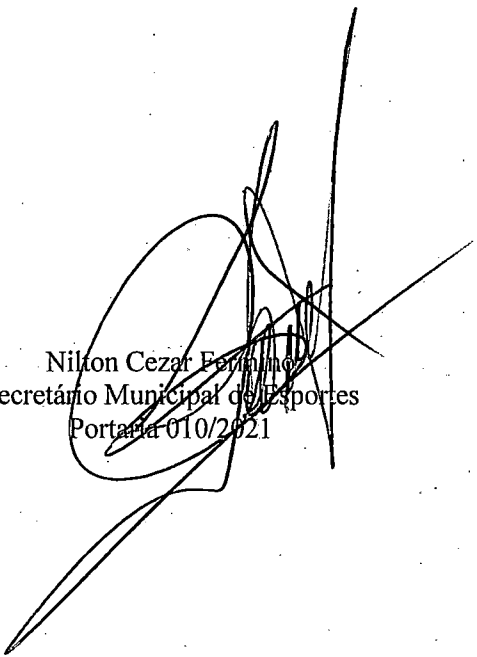
A/C: Departamento de Compras

## **Solicitação de abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação**

A Secretaria Municipal De Esportes vem através deste solicitar contratação de pessoa jurídica para serviço de arbitragem. A presente contratação se torna necessária em virtude de se tratar de serviço de arbitragem para 05 jogos na modalidade de futsal adulto masculino, para a 1º fase do campeonato Paranaense série Bronze 2023, que será realizado no decorrer do ano, no Ginásio Municipal Ardomar Somensi, Palotina-Pr, as equipes do Município estão sendo preparadas, para que possam participar dos jogos oficiais do Paraná, jogos abertos fase regional e final e campeonato Paranaense.

Certo de vossa atenção.

Atenciosamente,

  
Nilton Cezar Ferreira  
Secretário Municipal de Esportes  
Portaria 010/2021



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: [dispensa@palotina.pr.gov.br](mailto:dispensa@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
O SUSTENTÁVEL

## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO MASCULINO, PARA A 1ª FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO DECORRER DO ANO, NO GINÁSIO MUNICIPAL ARDOMAR SOMENSI, PALOTINA-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema Elotech	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	1468	ARBITRAGEM	5	UNID	1.390,00	6.950,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>6.950,00</b>

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de se tratar de serviço de arbitragem para 05 jogos na modalidade de futsal adulto masculino, para a 1ª fase do campeonato Paranaense série Bronze 2023, que será realizado no decorrer do ano, no Ginásio Municipal Ardomar Somensi, Palotina-Pr, as equipes do Município estão sendo preparadas, para que possam participar dos jogos oficiais do Paraná, jogos abertos fase regional e final e campeonato Paranaense.

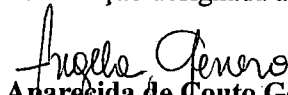
### 4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

### 5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Agente de contratação designada através da Portaria nº 031/2023 para este processo:

  
**Angela Aparecida de Couto Genero**  
Agente de Contratação - Portaria nº 031/2023

**Sidnei Ferreira Fernandes**  
Coord. do Dep. de Compras e Licitações

### 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- Contrato Social;



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: [dispensa@palotina.pr.gov.br](mailto:dispensa@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENT  
O SUSTENTÁVEL

- c) Certidão de regularidade fiscal e tributário junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

## 7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### 7.1. Condições Especiais De Habilitação

Não há Condições Especiais De Habilitação.

### 7.2. Condições Especiais De Contratação

A contratação especial será da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – Assofutsal CNPJ 79.197.448/0001-05, a mesma detém a exclusividade junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão, conforme declaração fornecida e em anexo, por ser a única entidade de âmbito Estadual que congrega oficiais de Arbitragem que possui convenio junta a Federação.

## 8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Obrigações Da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. Obrigações Da Contratada

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email: [dispensa@palotina.pr.gov.br](mailto:dispensa@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENT  
O SUSTENTÁVEL

- 8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A entrega dos serviços (arbitragem) ora contratados deverão ser fornecidos no seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy, 364, Jardim Bela Vista, Palotina-PR, Ginásio Municipal Ardomar Somensi.
- 9.2. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo de até (03) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 9.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 9.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.5. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.
- 10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.4. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 10.7. Ficam designados como FISCALIS DE CONTRATO, os servidores nomeados e indicados abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: [dispensa@palotina.pr.gov.br](mailto:dispensa@palotina.pr.gov.br)



Assinatura: \_\_\_\_\_

**Fiscal Titular:** João Guilherme da Silva Ferreira / Chefe de Gabinete / CPF:005.182.790-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Fiscal Suplente:** Silvanir Vicente Rossetto/ Diretor de Esportes / CPF:566.400.059-72

10.8. Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria Nº 003/2023, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Gestor Titular:** Silvanir Vicente Rossetto/ Diretor de Esportes / CPF:566.400.059-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Gestor Suplente:** Alcione Dotto / Professor de Educação Física / CPF:031.329.829-70

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023 a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no Art. 107 da referida norma.

## 12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

12.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**Conforme Anexo I – Formalização da Pesquisa de Preços**), sendo que o servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr.:

Assinatura: \_\_\_\_\_

João Guilherme da Silva Ferreira / Chefe de Gabinete / CPF:005.182.790-57

## 13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ CNPJ: 79.197.448/0001-05** foi selecionado em razão de ser o detentor, com exclusividade, conforme inteligência do artigo 74, inciso I, da lei federal nº 14.133/2021, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser a ele direcionado.

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: [dispensa@palotina.pr.gov.br](mailto:dispensa@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
O SUSTENTÁVEL

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Esportes, oriundo de recursos próprios, conforme solicitação de despesa nº 4324/2023(anexa) e na dotação abaixo:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.27.812.0008.2064 - Manutenção da Secretaria Municipal De Esportes

### ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### FONTE:

1.500.0000.000 – Recursos Ordinários (Livres)

### Coordenação de Planejamento:

Assinatura:

Ricardo Luis Fiabani – Contador - CPF: 026.585.629-93

( x ) Recurso Próprio ( ) Recurso Estadual ( ) Recurso Federal

O recurso é fonte de emenda/convênio? ( ) Sim ( x ) Não.

Se sim, o convênio/emenda de repasse é: \_\_\_\_\_


## 16. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno parecer jurídico a ser emitido pelo Procurador Municipal, assinado digitalmente no Memorando 1Doc nº 1155/2023.

## 17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 13 / 03 / 2023.

  
Ester Müller Do Prado  
Auxiliar Administrativo

Responsável pela emissão do termo de referência

  
Nilton Cezar Fermino  
Secretário Municipal de Esportes

Nilton Cezar Fermino  
Secretário Municipal de Esportes  
Portaria 010/2021



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: [dispensa@palotina.pr.gov.br](mailto:dispensa@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
O SUSTENTÁVEL

## ANEXO I - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO MASCULINO, PARA A 1ª FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO DECORRER DO ANO, NO GINÁSIO MUNICIPAL ARDOMAR SOMENSI, PALOTINA-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor João Guilherme da Silva Ferreira, matrícula 3583, Chefe de Gabinete, CPF 005.182.790-57, o qual assina ao final deste termo.

### 3. FONTES CONSULTADAS

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

**Justificativa:** Foi realizada pesquisa e não encontrado nenhum resultado. Anexo captura de tela do Portal Nacional de contratações Públicas.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contrações

Editar e Avisos de Contratações Atas de Registro de Preços Contratos

Consulte os diversos instrumentos convocatórios para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave: Arbitragem Futsal Campeonato Paranaense Série Bronze

Status: Encerradas

Em Julgamento/Propostas Encerradas

Limpar Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "Arbitragem Futsal Campeonato Paranaense Série Bronze"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=Arbitragem%20Futsal%20Campeonato%20Paranaense%20S%C3%A9rie%20Bronze&&status=todos&pagina=1>

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

**Justificativa:** Foi realizada pesquisa no site do Google e não encontrado nenhum resultado. Anexo



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

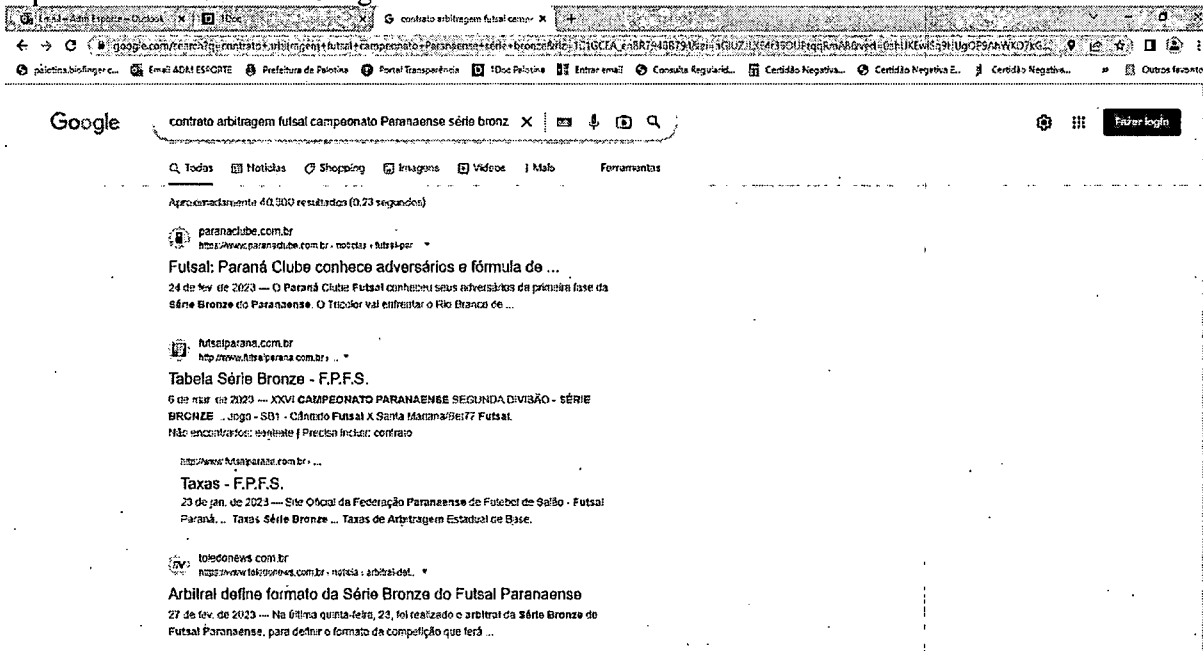
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: [dispensa@palotina.pr.gov.br](mailto:dispensa@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

captura de tela do site do Google.



[https://www.google.com/search?q=contrato+arbitragem+futsal+campeonato+Paranaense+s%C3%A9rie+bronze&rlz=1C1GCEA\\_enBR794BR794&ei=aGIUZJLXE4r35OUptqQrMA8&ved=0ahUKewiS q9HUgOP9AhWKO7kGHTZVBPMQ4dUDCA8&uact=5&oq=contrato+arbitragem+futsal+campeonato+Paranaense+s%C3%A9rie+bronze&gs\\_lcp=Cgxnd3Mtd216LXNlcnAQAzoKCAAQRxDWBBCw AzoFCAAQogQ6BwgAEB4QogRKBAhBGABQowlYkQ9gtR5oAXABeACAAbcBiAGvApIBAZAu MpgBAKABAcgBCMABAQ&sclient=gws-wiz-serp](https://www.google.com/search?q=contrato+arbitragem+futsal+campeonato+Paranaense+s%C3%A9rie+bronze&rlz=1C1GCEA_enBR794BR794&ei=aGIUZJLXE4r35OUptqQrMA8&ved=0ahUKewiS q9HUgOP9AhWKO7kGHTZVBPMQ4dUDCA8&uact=5&oq=contrato+arbitragem+futsal+campeonato+Paranaense+s%C3%A9rie+bronze&gs_lcp=Cgxnd3Mtd216LXNlcnAQAzoKCAAQRxDWBBCw AzoFCAAQogQ6BwgAEB4QogRKBAhBGABQowlYkQ9gtR5oAXABeACAAbcBiAGvApIBAZAu MpgBAKABAcgBCMABAQ&sclient=gws-wiz-serp)

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

**Justificativa:** Anexo ao processo REGULAMENTO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE, onde consta a tabela de valores.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**Justificativa:** Trata-se de fornecedor exclusivo, portanto, não há fornecedor que possa fornecer o objeto, e há regulamento onde consta a tabela de valores, em anexo.

IV - pesquisa com no mínimo 3 fornecedores	ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ	Valor unit. R\$ 1.390,00	Valor total. R\$ 6.950,00
--	---	-----------------------------	------------------------------

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

**Justificativa:** Foi realizado pesquisa e não encontrado nenhum resultado. Anexo captura de tela do



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

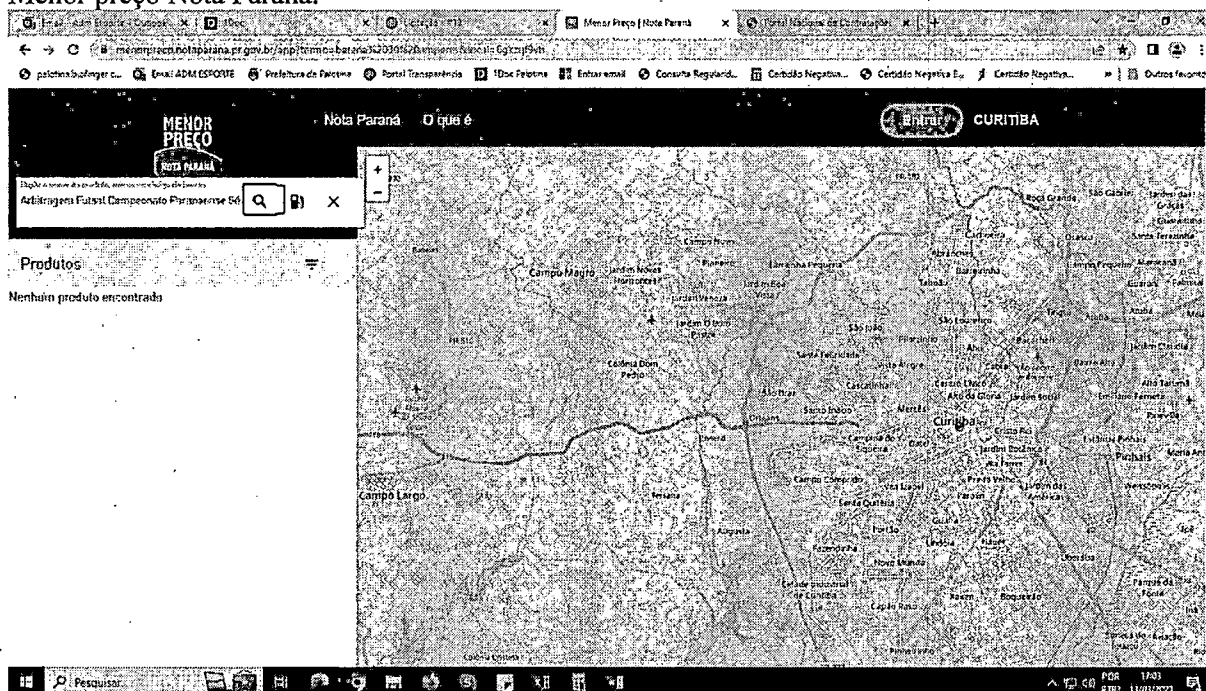
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: [dispensa@palotina.pr.gov.br](mailto:dispensa@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## Menor preço Nota Paraná.



<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app?termo=bateria%2030%20amperes&local=6gkzqf9vb>

VI - Na forma do decreto nº 10.666/2023, artigo 7º, paragrafo 1º.

Justificativa: Foi obtido nota fiscal referente ao objeto solicitado, em anexo.

Nota fiscal emitida para outro contratante no período de até 1 (um) ano anterior	Prefeitura de Doutor Camargo Nf. nº 1118	Valor conforme regulamento ano/2022 R\$ 1.185,00
Nota fiscal emitida para outro contratante para primeira fase do ano/2023 (5 jogos)	Município De Candido De Abreu Nf. Nº 1667	Valor conforme regulamento ano/2023 R\$ 6.950,00
Nota fiscal emitida para outro contratante para primeira fase do ano/2023 (5 jogos)	Prefeitura Municipal De Prudentópolis Nf.1668	Valor conforme regulamento ano/2023 R\$ 6.950,00

### 4. PREÇOS COLETADOS

Conforme Tabela 1 desta "Formalização de Pesquisa de Preço".

### 5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ detem exclusividade na realização do serviço de arbitragem na modalidade de futsal adulto masculino, para a 1º fase do campeonato Paranaense série Bronze 2023.

### 6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

O fornecedor detem exclusividade na realização do serviço, conforme regulamento, orçamento e nota fiscal anexo, o valor praticado é o mesmo para todas as equipes.

### 7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64


Email: [dispensa@palotina.pr.gov.br](mailto:dispensa@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
O SUSTENTÁVEL

Diante da exclusividade comprovada sendo a única responsável pela realização do serviço de arbitragem na modalidade de Futsal adulto masculino, para a 1ª fase do campeonato Paranaense Série Bronze 2023, será a contratada a **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ**, CNPJ nº 79.197.448/0001-05.

Palotina/PR, 13 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
João Guilherme da Silva Ferreira  
Matrícula 3583



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CE

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-00

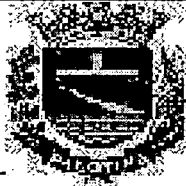
Email: [dispensa@palotina.pr.gov.br](mailto:dispensa@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 1.487/0001-64

## TABELA01 – FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Item	Código item Sistema	Descrição	Unid	Qtde	ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ	REGULAMENO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE	PREFEITURA DE DOUTOR CAMARGO NF. Nº 1118 (Valor conforme regulamento ano/2022)	MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU NF. Nº 1667	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS NF. Nº 1668	Média	Valor Total
1	1468	ARBITRAGEM	UND	5	1.390,00	1.390,00	1.185,00	1.390,00	1.390,00	1.390,00	6.950,00

  
**Nilton Cezar Ferrigno**  
Secretário Municipal de Esportes  
Portaria 010/2021



# Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2023

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

4324 / 2023

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 06/03/2023

Página 1 / 1

Fornecedor: 14524 - ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALAO DO ESTADO DO PR  
 CNPJ: 79.197.448/0001-05 Insc. Estadual:  
 Endereço: RUA MATEUS LEME, 302  
 Bairro: CENTRO Cidade: Curitiba - PR CEP:80.510-190  
 Telefone:

<b>Órgão:</b> 02	PODER EXECUTIVO	<b>Processo:</b>	/
<b>Unid. Orçamentária:</b> 02.007.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	<b>Modalidade:</b>	
<b>Função:</b> 27	Desporto e Lazer	<b>Nº Licitação:</b>	/
<b>Sub Função:</b> 812	Desporto Comunitário	<b>Nº Contrato:</b>	/
<b>Programa:</b> 0008	AÇÕES DE APOIO AO ESPORTE E LAZER	<b>Termínio:</b>	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	<b>Data Publicação:</b>	
<b>Nat. da Despesa:</b> 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>Homologação:</b>	
<b>Desdobramento:</b> 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	<b>ID Contrato:</b>	
<b>SubDesdobramento:</b> 99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		
<b>Fonte de Recurso:</b> 01000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)		
<b>Recurso:</b>	Próprio		
<b>Contrapartida:</b>	Não Reduzido: 395 Convênio Nº.: /		

<b>Orçado Atual</b> R\$ 480.000,00	<b>Saldo Anterior</b> R\$ 246.252,98	<b>Valor Solicitado</b> R\$ 6.950,00	<b>Saldo a Solicitar</b> R\$ 239.302,98
---------------------------------------	---	---	--

**JUSTIFICATIVA:** REFERE-SE A SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO MASCULINO, PARA A 1º FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO DECORRER DO ANO DE 2023.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1468	ARBITRAGEM	UNID	5,00	1.390,0000	6.950,00
<b>Total:</b>						<b>6.950,00</b>

Ciente e de acordo:

*Nilton Ceza*  
 Secretário Municipal de Esportes  
 Portaria 01/2021

Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração  
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento  
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná  
SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02  
CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-1  
Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190  
e-mail: [assofutsal@assofutsal.com.br](mailto:assofutsal@assofutsal.com.br)

### ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM - 2023

- Empresa: ASSOFUTSAL / PR - CNPJ: 79.197.448/0001-05
- Endereço: Rua Mateus Leme, 302 – Sobreloja Bairro: São Francisco - Cidade: Curitiba - PR
- CEP: 80510-190 - Fone: (41) 3223-1246 -
- Contato: MARTINEZ (41) 99956-1512 - Email: [assofutsal@assofutsal.com.br](mailto:assofutsal@assofutsal.com.br)

**Serviços de arbitragem na modalidade de Futsal do Campeonato Paranaense da Série Bronze 2023, conforme definido em arbitral da categoria com suas especificações e exigências descritas abaixo:**

**Obs: O valor unitário e/ou valor total deverão ser pagos integralmente.**

Nº	Descrição do Item	Qt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMPEONATO PARANAENSE DA SÉRIE BRONZE 2023 – 1ª FASE	05	JOGO	1.390,00	6.950,00

- Valor Total do Orçamento: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)

• **DADOS PARA PAGAMENTO:**

**ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ**

1. Banco: SICREDI - AG: 0730 - C/C: 14330-2
2. PIX - EMAIL: [assofutsal@assofutsal.com.br](mailto:assofutsal@assofutsal.com.br)

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

ASSOCIACAO DOS  
OFIC DE ARBITRAGENS  
DE FUT DE  
SALA:79197448000105

Assinado de forma digital  
por ASSOCIACAO DOS  
OFIC DE ARBITRAGENS DE  
FUT DE

SALA:79197448000105

Dados: 2023.02.28 16:40:40  
-03'00'

ALDEMIR MARTINEZ

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná  
RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34



**Art. 7º.** A permanência dentro da quadra de jogo e/ou vestiários de pessoas não inscritas para a partida, após o aquecimento e durante o transcorrer da mesma, fica limitada aos serviços de rodoboy, segurança e saúde relacionados a partida.

**Parágrafo Primeiro** - Estará autorizada a presença na quadra de jogo, antes e após o mesmo, de 01 (um) repórter e 01 (um) cinegrafista de cada empresa indicada pelas equipes. Essas pessoas deverão estar, obrigatoriamente, cadastradas na FPFS.

**Parágrafo Segundo** - Para o cadastramento de imprensa junto à FPFS, será exigido:

- 7.1. Requerimento de uma Entidade de Prática Desportiva filiada à FPFS solicitando o cadastramento do profissional de imprensa;
- 7.2. Documento pessoal que comprove que o solicitante é jornalista;
- 7.3. Ficha cadastral com os dados do repórter, incluindo o veículo de comunicação que trabalha.

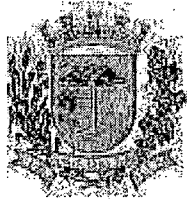
## **CAPÍTULO V - DAS TAXAS E ENCARGOS**

**Art. 8º.** Conforme decisão do arbitral realizado no dia 23 de fevereiro de 2023, as Taxas de arbitragem da Série Bronze serão direta e integralmente pagas pelo mandante, dentro dos valores estabelecidos na reunião.

**Art. 9º.** Os valores por partida serão:

- 9.1. 1ª, 2ª e 3ª Fases - valor de R\$ 1.390,00 (Hum mil, trezentos e noventa reais);
- 9.2. 4ª Fase - valor de R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), incluído o representante da FPFS;
- 9.3. Semi final e final - conforme borderô (em aberto).

**Parágrafo Único** - Os clubes que forem disponibilizar Hotel para a equipe de arbitragem, deverão comunicar a FPFS com 48 horas de antecedência o nome do mesmo e o endereço completo. A FPFS irá analisar se aprova o Hotel colocado à disposição. A equipe de arbitragem será composta por até 05 (cinco) pessoas, sendo 01 (um) Representante (somente nas partidas em que a FPFS escalar este profissional), 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista. Estes deverão ser dispostos no máximo em apartamentos duplos, sempre com o cuidado de prever apartamento single, caso tenhamos pessoas de sexo diferente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
1118

Data e Hora de Emissão  
22/03/2022 15:45:17

Código de Verificação  
CLRUI601

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** ASSOC DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALAO DO EST DO PR  
**CPF / CNPJ:** 79.197.448/0001-05 **Inscrição Municipal:** 0393672-1  
**Endereço:** MATEUS LEME, 000302 - COMPLEMENTO: AD - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 80510190 **Tel.:** 41 - 32231246  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** assofutsal@assofutsal.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** PREFEITURA DE DOUTOR CAMARGO  
**CPF / CNPJ:** 76.282.714/0001-00 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** Rua Xavier da Silva, 1000 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 08715500  
**Município:** DOUTOR CAMARGO **UF:** PR **Email:** contabilidade@doutor.camargo.pr.gov.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DE ARBITRAGEM DE QUATRO JOGOS DA PRIMEIRA FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE DA SÉRIE BRONZE 2022.  
 DADOS PARA PAGAMENTO  
 1) BANCO ITAU - AG: 3721 - CC: 00330-3  
 2) PIX - CNPJ: 79.197.448/0001-05

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.740,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 4.740,00**

**Código da Atividade**

S.94.3.0-8/00-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.740,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
 Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
1667  
Data e Hora da Emissão  
16/03/2023 16:53:11  
Código de Verificação  
SD906804

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** ASSOC DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALAO DO EST DO PR  
**CPF / CNPJ:** 79.197.448/0001-05 **Inscrição Municipal:** 0393672-1  
**Endereço:** MATEUS LEME, 000302 - COMPLEMENTO: AD - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 80510190 **Tel:** 41 - 32231245  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** assofutsal@assofutsal.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU  
**CPF / CNPJ:** 76.175.926/0001-80 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** AV PARANA, 3 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 08447000  
**Município:** CANDIDO DE ABREU **UF:** PR **Email:** esporte@candidodeabreu.pr.gov.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE TAXA DE ARBITRAGEM DA PRIMEIRA FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE DA SERIE BRONZE 2023

DADOS PARA PAGAMENTO:  
1) BANCO SICREDI - AG: 0730 - CC: 14330-2  
2) PIXEMAIL: assofutsal@assofutsal.com.br

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$6.950,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.950,00**

**Código da Atividade**

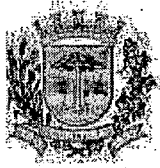
27-01 - Serviços de assistência social

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009  
Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**Número da Nota**  
1668

**Data e Hora da Emissão**  
17/03/2023 16:07:36

**Código de Verificação**  
ZRXEV408

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** ASSOC.DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT.DESALAO DO EST.DO PR.  
**CPF / CNPJ:** 79.197.448/0001-05      **Inscrição Municipal:** 0393672-1  
**Endereço:** MATEUS LEME, 000302 - COMPLEMENTO: AD. - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 80510190      **Tel.:** 41 - 32231246  
**Município:** CURITIBA      **UF:** PR      **Email:** assofutsal@assofutsal.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS  
**CPF / CNPJ:** 77.003.424/0001-34      **IMU:**      **Outro Doc.:**  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA, 801 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 84400000  
**Município:** Prudentópolis      **UF:** PR      **Email:** marcos\_bozatski@hotmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE TAXA DE ARBITRAGEM CAMPEONATO PARANAENSE DA SERIE BRONZE 2023 - 5 JOGOS - PRIMEIRA FASE  
**DADOS PARA PAGAMENTO:**  
 1) BANCO SICREDI - AG: 0730 - CC: 14330-2  
 2) PIX EMAIL: assofutsal@assofutsal.com.br

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$6.950,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.950,00**

**Código da Atividade:**

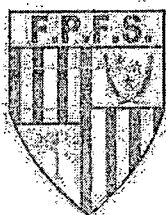
S:94.3:0-8/00-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009  
 Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conj. 1505/06 - CEP: 80.060-010  
Fone: 041-3233-4571 - 41-3233-6257 - Curitiba - PR  
Endereço Internet: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br) - Eletronic mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)

## DECLARAÇÃO


Declaramos a quem interessar possa para os fins que se fizerem necessários, dentro da legislação desportiva em vigor no país, que a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, CNPJ nº 75.971.564/0001-70, com sede própria a Rua Marechal Deodoro, 869, conjunto 1505/06, Bairro Centro, nesta cidade de Curitiba/Pr.

### RECONHECE

Que a **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFTSAL** CNPJ 79.197.448/0001-05, cadastrada na Federação, e com sede própria a Rua Mateus Leme, 302, nesta cidade de Curitiba/Pr, é a única entidade de âmbito estadual que congrega oficiais de arbitragem de futsal e que possui convênio com esta Federação, estando a mesma autorizada a receber valores financeiros e ainda designar profissionais de arbitragem para atuar nestes referidos jogos.

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2023.

  
**Jesuel Laureano de Souza**  
Presidente da FPFS

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.197.448/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOFUTSAL PR</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R MATEUS LEME</b>	NÚMERO <b>302</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 02</b>
CEP <b>80.510-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(041) 2231-246</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 11:43:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná

25  
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ PARA O QUADRIÊNIO 2022-2026

Aos 02 de abril de 2022, às 09h00, em atendimento ao contido no Estatuto Social da Entidade, na sede da ASSOFUTSAL/PR, sito a Rua Mateus Leme, 302, Bairro São Francisco – Curitiba/PR, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, neste ato representada pelo Presidente Leandro Rodrigues dos santos, bem como do Departamento Jurídico da Entidade, reuniram-se os membros da Chapa “ASSOFUTSAL CADA VEZ MELHOR”, vencedora do Pleito Eleitoral, cuja homologação do resultado final ocorreu em 18/03/2022, por ocasião da proclamação do resultado, onde não se verificou nenhuma impugnação, abaixo assinados e apresentando-se à esta Comissão Eleitoral regularmente nomeada, foi lhes dada a Posse para o exercício de mandato para o Quadriênio 2022-2026, nos seguintes cargos:

1. Diretor Presidente: Aldemir Martinez
2. Vice-Diretor Presidente: Osmar Saydelles de Lima
3. Diretor Administrativo Financeiro: Roger de Oliveira Gomes
4. Vice-Diretor Administrativo Financeiro: Jair Paulo Zimmer
5. Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Sidnei José Palhano
6. Membro Efetivo do Conselho Fiscal: ~~Adenilson~~ Adenilson Gregório
7. Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Ademir Aparecido Santana
8. Membro Suplente do Conselho Fiscal: Ellen Tatiane Protano
9. Membro Suplente do Conselho Fiscal: Sandro Marcos Martins
10. Membro Suplente do Conselho Fiscal: Divonei dos Santos Cordeiro

O mandato para o qual foram empossados será exercido de 02 de Abril de 2022 a 31 de março de 2026.

R. Mateus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**

26  
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Curitiba - PR  
(41) 325-3003  
1º SRPJ  
CURITIBA - PARANÁ

Com a outorga da Posse à Diretoria e membros do Conselho Fiscal eleitos, encerram-se as atividades desta Comissão Eleitoral, a qual foi composta pelos associados e oficiais de arbitragem Leandro Rodrigues dos Santos (Presidente); Gleison Carlos Machado (1º Secretário) e José Donizete de Aguiar Correa (2º Secretário), sendo que à partir desta data todos os atos passam à responsabilidade da Diretoria empossada.

Esta Ata segue assinada pelo Presidente e Representante da Comissão Eleitoral, Sr Leandro Rodrigues dos Santos; pelo Assessor Jurídico da Assofutsal, Dr Eduardo de Vargas Neto; pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, os quais se fizeram presentes.

Ao encerrar os trabalhos, foi dada a Palavra ao para o Presidente eleito senhor Aldemir Martinez, que agradeceu os presentes e a todos que trabalharam para que a Chapa saísse vitoriosa do Pleito Eleitoral, fazendo um agradecimento especial aos membros da Comissão Eleitoral e Assessoria Jurídica, os quais conduziram todo o processo de forma clara, democrática e transparente.

E para que surta os efeitos jurídicos, assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, contendo 03 (três) laudas.

Curitiba/PR, 02 de abril de 2022.

LEANDRO RODRIGUES - PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Ass. P/P Gleison C. Machado

EDUARDO DE VARGAS NETO - ASSESSOR JURÍDICO ASSOFUTSAL

Ass. Eduardo de Vargas Neto

ALDEMIR MARTINEZ - DIRETOR PRESIDENTE

Ass. Aldemir Martinez

OSMAR SAYDELLES DE LIMA - VICE-DIRETOR PRESIDENTE

Ass. Osmar Saydelles de Lima

ROGER DE OLIVEIRA GOMES - DIRETOR ADM.FINANCEIRO

Ass. Roger de Oliveira Gomes

JAIR PAULO ZIMMER - VICE-DIRETOR FINANCEIRO

Ass. Jair Paulo Zimmer

SIDNEI JOSÉ PALHANO - MEMBRO EFETIVO CONSELHO FISCAL

Ass. Sidnei José Palhano

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



### Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

ADÊNILSON GREGÓRIO - MEMBRO EFETIVO CONSELHO FISCAL

Ass. \_\_\_\_\_

ADEMIR APARECIDO SANTANA - MEMBRO EFETIVO CONSELHO FISCAL

Ass. \_\_\_\_\_

ELLEN TATIANE PROTANO - MEMBRO SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Ass. Ellen T. Protano

SANDRO MÁRCOS MARTINS - MEMBRO SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Ass. Sandro Martins

DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO - MEMBRO SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Ass. \_\_\_\_\_

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320  
(41) 3223-3905 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 123-7089

AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: F375e2ra9v.e6He2-rbD1c-saodr  
<http://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS

L Lei Estadual nº 11560/97, Tabela XVI-Distrib  
III, IIII, IV e nota 2. Cobrança pelo en  
Empreitada ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0,246

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,62

LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,67

SELO R\$ 2,98 Curitiba, 04/04/2022



**SERVICO**  
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 369 - 5º andar  
d 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.lsrtdcamargo.com.br](http://www.lsrtdcamargo.com.br)

PROTOCOLADO SOB Nº 991.213  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.196.053  
AVERBADO A MARGEM DO Nº DE ORDEM 11.052 Livro "A"  
Curitiba, PR, 05 de abril de 2022  
Emolumentos: R\$85,10 (VRC 3,00), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$2,60  
FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$ 1,32

Jose Mendes Camargo - Michelle Mendes Camargo  
Audrey Manaur Naim - Diomar Ajala Balleiro  
Lisete Mendes Camargo - Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1308M84qdGEwda2qhnEH13d7f  
consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consultas>

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246

*[Handwritten signatures and scribbles]*



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná



**INDICE**

- CAPÍTULO I** DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS
- CAPÍTULO II** DA RESPONSABILIDADE E DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIAL
- CAPÍTULO III** DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIAL
- CAPÍTULO IV** DA ADMISSÃO/EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS
- CAPÍTULO V** DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS
- CAPÍTULO VI** DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E DAS SUAS CONSEQUÊNCIAS
- CAPÍTULO VII** DA LICENÇA
- CAPÍTULO VIII** DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO
- TÍTULO I** DA ASSEMBLEIA GERAL
- TÍTULO II** DA DIRETORIA
- TÍTULO III** DO DIRETOR PRESIDENTE
- TÍTULO IV** DO VICE DIRETOR PRESIDENTE
- TÍTULO V** DO DIRETOR E VICE DIRETOR ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO
- TÍTULO VI** DAS CHEFIAS
- TÍTULO VII** DO CONSELHO FISCAL
- CAPÍTULO IX** DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE
- TÍTULO I** DO PROCEDIMENTO
- TÍTULO II** DO LOCAL, DIA E PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná



- CAPÍTULO X** DO PATRIMÔNIO
- CAPÍTULO XI** DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- CAPÍTULO XII** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- CAPÍTULO XIII** DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

### CAPITULO I

#### • DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º**- A Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná, ora denominada ASSOFUTSAL/PR, entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, fundada em 4 de Março de 1985, é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, cultural, filantrópico e social, constituído pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná, regida pelo presente estatuto, a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

**Parágrafo Único** - A ASSOFUTSAL/PR não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, bem como se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas, religiosas e mesmo profissionais incompatíveis com a sua finalidade.

**Art. 2º**- A ASSOFUTSAL/PR durará por tempo indeterminado e terá sua sede localizada na Rua Matheus Leme, n. 302, São Francisco, CEP: 80.510-190, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único**: A ASSOFUTSAL poderá ainda estabelecer escritórios e sub sedes em outras cidades do Estado do Paraná.

**Art. 3º**- A ASSOFUTSAL/PR tem por finalidade precípua a defesa dos interesses dos árbitros de Futebol de Salão do Estado do Paraná inscritos anualmente em seus quadros de associados, bem como atuar na busca de melhoria e maior segurança na condução dos seus trabalhos, assegurando-lhes autonomia e independência no exercício profissional.

**Parágrafo Único**: A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

**Art. 4º**- A ASSOFUTSAL/PR tem ainda por fim:

- I. Colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Paranaense de Futebol de Salão do Estado do Paraná e a CBFS, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar do Futebol de Salão no Brasil e notadamente no Estado do Paraná;
- II. Promover ações e práticas que possibilitem a aproximação e a interação entre as associações de árbitros de futebol de salão a nível regional, nacional e mesmo internacional;
- III. Defender e representar os interesses, direitos e aspirações coletivas dos Árbitros de Futebol de Salão do Estado do Paraná intensificando o espírito de classe entre os associados;
- IV. Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivos entre seus associados;

**2º OFICIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR.  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná



**ESTATUTO SOCIAL**

**ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE**  
**ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ASSOFUTSAL**

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Mathews Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- V. Oferecer e incentivar oportunidade de qualificação e requalificação profissional aos seus associados objetivando a elevação do conhecimento e do grau de escolaridade dos mesmos;
- VI. Desenvolver e implementar projetos, programas plano de ações de promoção institucional de valorização e reconhecimento da ASSOFUTSAL/PR em âmbito regional, estadual e nacional;
- VII. Desenvolver e implementar projetos, programas e ações de valorização e reconhecimento dos integrantes da ASSOFUTSAL;
- VIII. Estimular, apoiar e reconhecer iniciativas desenvolvidas por seus associados que visem a aprimoramento de qualidades pessoais e profissionais;
- IX. Dar publicidade por meio dos canais de redes sociais aos eventos promovidos pela associação, bem como as atividades realizadas pelos seus associados com a finalidade de elevar e difundir a instituição a todos os seus associados;
- X. Promover frequentemente campanhas ações de mídia apresentando os trabalhos realizados por seus integrantes em jogos estaduais, nacionais e internacionais;
- XI. Possibilitar aprimoramento técnico/profissional aos associados oportunizando ascensão profissional aos quadros de CBFS e de FIFA;
- XII. Firmar convênios/acordos com profissionais das mais variadas áreas afim de possibilitar descontos vantagens a seus filiados;
- XIII. Representar técnica e juridicamente seus associados, em juízo e fora dele, nos termos do Art. 5º, Inc. XXI da Constituição Federal;
- XIV. Promover as ações judiciais e extrajudiciais cabíveis para a defesa dos interesses dos Árbitros de Futebol de Salão do Estado do Paraná.

Art. 5º-A. ASSOFUTSAL/PR adotará como símbolo cartões estilizados nas cores amarela e vermelha e, ao centro, apito na cor preta.

**CAPÍTULO II**

**• DA RESPONSABILIDADE E DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIAL**

Art. 6º- Os seus associados não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela ASSOFUTSAL/PR.

Art. 7º- O quadro social da ASSOFUTSAL/PR terá as seguintes categorias de sócios:

- I. Sócios Contribuintes;
- II. Sócios Honorários.

§1º - São considerados sócios contribuintes aqueles que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e consequentemente na ASSOFUTSAL/PR;

R. Malheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 – Fone: 41-3223-1246

**OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



### Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

§2º - São considerados sócios Honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços à ASSOFUTSAL/PR, e/ou que tenham contribuído significativamente para a elevação e valorização do esporte e da arbitragem de Futebol no Estado do Paraná e fora dele;

Art. 8º- Para a escolha dos sócios constantes nos parágrafo 2º do artigo 7º, será necessária a apresentação de proposta escrita por qualquer associado acompanhada de prévia justificativa e pertinência da proposição, devendo ser deliberada em Assembleia devidamente convocada para esse fim.

### CAPITULO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIAL

Art. 9º- Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 10º- São DIREITOS dos associados:

- I. De qualquer categoria:
  - a) Frequentar as dependências sociais e recreativas da ASSOFUTSAL/PR;
  - b) Participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela ASSOFUTSAL/PR.
- II. Associados em dia com suas mensalidades:
  - a) Participar ativamente das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
  - b) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
  - c) Convocar Assembleia Geral Extraordinária mediante pedido acompanhado de anuência de no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros inscritos e em dia com suas obrigações;
  - d) Ter prévio conhecimento do presente Estatuto Social, dos atos, normativas da ASSOFUTSAL, bem como das atas e decisões da Diretoria;
  - e) Fazer parte de Comissões, Delegações ou Representações previamente constituídas pela ASSOFUTSAL/PR;
  - f) Receber a contraprestação pelo serviço prestado no prazo e forma estabelecido previamente pela Diretoria;
  - g) Propor por escrito, a admissão e ou exclusão de qualquer tipo de sócio.

Art. 11º- São DEVERES dos associados:

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Mathéus Lemé, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
 CEP: 80510-190 - Fone: 41.3223-1246





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as decisões emanadas da Diretoria, das Assembleias Gerais e de qualquer dos Diretores da ASSOFUTSAL/PR;
- II. Exercer com imparcialidade, responsabilidade e zelo o trabalho de árbitro ou anotador/cronometrista, bem como qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;
- III. Zelar pelo nome da Instituição e dos seus associados;
- IV. Participar ativamente das Eleições e das deliberações nas Assembleias Gerais;
- V. Abster-se de tomar parte em discussões ou assuntos de natureza política, e/ou religiosa ou qualquer outro tema polêmico nas dependências da ASSOFUTSAL/PR ou mesmo em reuniões por ela programadas;
- VI. Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias da ASSOFUTSAL/PR, indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;
- VII. Comunicar à diretoria da ASSOFUTSAL/PR toda qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil, telefone e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;
- VIII. Pagar em dia a contribuição pelos jogos trabalhados (5%), conforme o determinado pela Diretoria da ASSOFUTSAL/PR;
- IX. Enviar a diretoria da ASSOFUTSAL/PR a sua disponibilidade para escalas nos prazos pré estabelecidos pela Diretoria;
- X. Acessar o sistema de disponibilização de escalas no prazo e forma requerido e divulgado pela Diretoria da ASSOFUTSAL/PR;
- XI. Abster-se de atuar como árbitro ou anotador em jogos de Futebol de Salão, que não sejam promovidos pela FPF5 e/ou entidade conveniada a ela, sem prévia ciência e autorização da ASSOFUTSAL/PR.

**CAPITULO IV**

**DA ADMISSÃO / EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 12º-** Cabe a Diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados que não preencherem os seguintes requisitos:

- I. Possuir Diploma de Arbitro de Futebol de Salão fornecido e/ou validado pela Federação Paranaense de Futebol de Salão e/ou outra Federação ligada a CBFS;
- II. Estar em dia com as contribuições à ASSOFUTSAL/PR e à FPF5.

**Parágrafo Único:** Para a inscrição o associado deve protocolar requerimento junto à Secretaria da ASSOFUTSAL/PR e/ou FPF5, com a apresentação dos documentos pessoais, comprovante de endereço e demais documentos estabelecidos por ato administrativo.

**CAPITULO V**

R. Mathéus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Maj. Doodoro, 320 - Sala 504  
3225-3005 - Curitiba - PR



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná



**DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS**

**Art. 13º**- Os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão;
- IV. Eliminação;

**Parágrafo Único:** As penalidades de Exclusão e Eliminação serão sempre impostas pela Diretoria de forma escrita e justificada.

**Art. 14º**- Estão sujeitos à pena de ADVERTÊNCIA os sócios que cometerem atos de desrespeito e de indisciplina nas dependências da ASSOTUSAL/PR ou em qualquer outro local onde possa denegrir a imagem da instituição e dos seus associados.

**Art. 15º** - Aplicar-se-á a pena de SUSPENSÃO:

- I. Aos associados reincidentes nos atos de desrespeito e Indisciplina previstos no artigo anterior;
- II. Aos que difamarem a instituição ou seus associados;
- III. Aos que infringirem quaisquer dos dispositivos deste Estatuto, de regimentos Internos, regulamentos ou demais resoluções, determinações ou portarias baixadas pela Diretoria;
- IV. Aos que deliberadamente e com objetivo de denegrir a imagem da instituição ou de seus associados derem publicidade as questões privadas da Associação;
- V. Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados quando no exercício de suas funções e atribuições;
- VI. Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da ASSOTUSAL/PR ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da sede social;
- VII. Aos que, embora devidamente identificados da existência de débitos para com a ASSOFUTSAL/PR, deixem de quitar os valores no prazo de 30 (trinta) dias.

**§1º**- A pena de SUSPENSÃO terá sua duração estipulada pela Diretoria, sendo no mínimo 07 (sete) e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias;

**§2º**- A pena de SUSPENSÃO inibe o sócio do gozo dos direitos estatutários.

**Art. 16º** - Estão sujeitos à pena de EXCLUSÃO, os sócios que:

- I. Reincidirem nas faltas do artigo anterior;
- II. Não prestem contas, quando obrigados a fazê-lo, nos prazos e formas definidas pela lei, pelo presente Estatuto e pelos costumes da ASSOFUTSAL/PR;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Mathews Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

- III. Mesmo com a suspensão decorrente do inadimplemento das taxas da ASSOFUTSAL/PR descritas no artigo acima, deixarem de saldar os débitos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso de suspensão, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela Diretoria.

**Parágrafo Único** - O sócio excluído somente poderá ser readmitido no quadro social pela nova gestão a ser empossada depois daquela que decidiu pela sua EXCLUSÃO, desde que o associado solicite por escrito a sua readmissão e comprove o pagamento dos valores devidos à ASSOFUTSAL/PR.

**Art. 17º** - Estão sujeitos à pena de ELIMINAÇÃO os sócios que:

- I. Sendo incorporados ao quadro social da ASSOFUTSAL/PR apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- II. Por procedimento incorreto tragam desprestígio à classe, à Associação e aos membros da Diretoria;
- III. Prejudicarem os interesses relevantes da ASSOFUTSAL/PR;
- IV. Por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação ou o crédito da Associação;
- V. Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- VI. Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime cuja causa os torne indesejáveis à convivência da Associação ou incompatíveis com seu ambiente moral, profissional ou social;
- VII. Desrespeitarem ostensiva e deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da ASSOFUTSAL/PR;
- VIII. Se apropriem ou permitam que se apropriem de bem, receitas ou valores da ASSOFUTSAL/PR;
- IX. Sejam envolvidos em casos de corrupção, ativa ou passiva, afim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

### CAPÍTULO VI

#### • DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E DAS SUAS CONSEQUÊNCIAS

**Art. 18º** - Nenhum sócio poderá ser punido com pena de SUSPENSÃO, EXCLUSÃO ou ELIMINAÇÃO sem que lhe seja possibilitado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**§1º** - A defesa oferecida pelo associado deverá ser dirigida à Diretoria e deverá ser apresentada por escrito, dentro do tempo hábil estabelecido pela Diretoria.

#### 2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO

Registro de Títulos e Documentos: Mathias Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas: CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3228-8888 - Curitiba - PR



## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

§2º- O associado que não apresentar sua defesa dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria terá a presunção de veracidade dos fatos narrados em seu desfavor;

§3º- Este prazo estabelecido pela Diretoria não poderá ser menor que 5 (cinco) dias e nem superior a 10 (dez) dias;

§4º- Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior e, independentemente da apresentação de Defesa, a Diretoria decidirá por maioria simples acerca da representação formulada, postulando pela aplicação das sanções previstas nesse Estatuto;

§5º- Em casos de Suspensão, Exclusão ou Eliminação, o associado não terá direito de pleitear Indenização ou reembolso de qualquer natureza;

Art.19º- As faltas não enumeradas no artigo anterior serão apreciadas e julgadas pela Diretoria de acordo com sua gravidade.

Art. 20º- Qualquer sócio devidamente identificado poderá dar conhecimento por escrito à Diretoria da ASSOFUTSAL/PR de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados.

Art.21º- O sócio EXCLUÍDO e/ou ELIMINADO, não poderá frequentar a sede e demais dependências da Associação.

Art. 22º- A Diretoria proibirá a ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela ASSOFUTSAL/PR.

Art. 23º- Das penas de Exclusão e Eliminação cabe recurso à Assembleia Geral, garantindo-se o direito no contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Único- A Assembleia Geral convocada para apreciar estes casos terá caráter Extraordinário.

Art. 24º- Em caso de Suspensão, Exclusão ou Eliminação de sócio, haverá sempre um comunicado em caráter confidencial ao Departamento de Oficiais competente da Federação Paranaense de Futebol de Salão do Estado do Paraná.

### CAPÍTULO VII

#### • DA LICENÇA

Art. 25º- O associado poderá licenciar-se da ASSOFUTSAL/PR pelo período máxima de 2 (dois) anos.

#### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

§1º- O Associado licenciado não poder votar e ser votado nas assembleias, podendo delas participar;

§2º- O Associado licenciado que requerer o seu retorno ao quadro associativo somente poderá ser votado após 6 (seis) meses de efetivo retorno às atividades-fins da associação e desde que preencha os demais requisitos estatutários.

### CAPÍTULO VIII

#### DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 26º- São considerados órgãos da ASSOFUTSAL/PR:

- I. Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Fiscal.

#### Título I

##### Da Assembleia Geral

Art. 27º- A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia com seus pagamentos, e além de outras funções que lhe sejam atribuídas por este Estatuto Social, à Assembleia Geral, órgão máximo da Associação, caberá privativamente:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Tomar anualmente as contas da Diretoria e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social anterior por ela apresentadas;
- III. Alterar ou reformar o Estatuto Social;
- IV. Deliberar sobre os atos e negócios submetidos à sua apreciação pela Diretoria;
- V. Apreciar em sede de recurso a aplicação da penalidade de Exclusão ou Eliminação de Associados nos casos previstos neste Estatuto Social;
- VI. Resolver os conflitos entre os demais poderes da ASSOFUTSAL/PR;
- VII. Aprovar a utilização do Fundo de Reserva, bem como delimitar a finalidade e os valores máximos a serem utilizados.

§1º- A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, no PRIMEIRO trimestre de cada ano, e funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em condições de comparecimento, e em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, para tomada de contas e deliberação sobre demais temas contidos no Edital de Convocação;

#### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Rua Mal. Deodoro, 373 - CEP: 80310-190 - Fone: 41-3223-1246  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



### Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

§2º- A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada para deliberar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação e para eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal a cada 4 (quatro) anos;

§3º- A Assembleia Geral poderá ser simultaneamente realizada em 2 (duas) ou mais praças onde a Associação mantenha escritórios ou filiais, sendo admitida a utilização de sistemas eletrônicos que permitam a participação remota pelos Associados nas discussões e deliberações;

§4º- Considerar-se-ão presentes Assembleia Geral, inclusive para fins de atingimento do quórum de instalação, os Associados que firmarem qualquer das respectivas listas de presença, bem como aqueles que manifestarem seu voto por vídeo conferência, por escrito ou através de correspondência ou por outro meio eletrônico, desde que nesse caso tenha sido prevista tal possibilidade no Edital de Convocação e recebida previamente à instalação da Assembleia Geral.

Art. 28º- A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, delibera por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste Estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no Edital da respectiva convocação.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos I e III do caput, artigo anterior, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 29º- A Assembleia Geral poderá reunir-se em sessão Extraordinária quando convocada pelo Diretor Presidente ou a requerimento assinado por mais de Trinta (30%) por cento dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, devendo ser expressamente mencionado o motivo da convocação.

§1º- A Assembleia Geral Extraordinária também pode ser convocada pelo Conselho Fiscal, nos termos do artigo 50, Inciso VI do Presente Estatuto Social;

§2º No caso previsto na parte final do caput deste artigo, compete ao Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR convocar a Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máxima de dez (10) dias a contar da data de entrada do requerimento de solicitação na Secretaria. No caso de não convocação pelo Diretor Presidente, deverá o Conselho Fiscal promovê-la no prazo de 10 (dez) dias;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 044 - Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

§3º- Caso nenhum dos dois poderes acima mencionados tornem as providências para convocar a Assembleia requerida pelos associados, estes poderão convocar a assembleia nos moldes aqui estabelecidos.

Art. 30º- A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada dando-se amplo conhecimento aos seus associados e mediante prévio Edital de Convocação fixado na Sede da Associação e divulgado na página inicial do site da Associação, respeitando o prazo mínimo de 15 dias de antecedência da data designada para a realização do ato.

§1º- Sempre que possível o edital também será enviado aos respectivos endereços cadastrais dos associados por meio de carta convencional, e *mail* ou outro meio de comunicação eletrônica disponível;

§2º- Não sendo possibilitada a publicação do edital de convocação no site oficial da Associação, o mesmo deverá ser publicado em jornal de grande circulação na capital do Estado onde é fixada a sede da ASSOFUTSAL/PR.

§3º- Considera-se jornal de grande circulação aquele que tenha uma tiragem mínima igual ou superior à média dos 3 (três) grandes jornais com ampla circulação na Capital do Estado.

Art. 31º- A cada Assembleia Geral convocada, seja Ordinária ou Extraordinária, haverá na entrada para a mesma um Livro de Presenças onde todos os associados presentes aporão seus nomes e respectivas assinaturas, sendo este ato de caráter obrigatório por todos aqueles que estiverem presente na respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo único: Em sendo realizada Assembleia Geral em mais de uma praça simultaneamente, deverá ser aberto uma lista de presença em cada uma delas, devendo as mesmas serem trasladadas para o livro principal.

Art. 32º- A Assembleia Geral é instalada pelo Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR ou pelo seu substituto legal.

§1º- Na ausência do Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR e seus substitutos legais, na hora regimental, a abertura dos trabalhos se fará pelo Representante do Conselho Fiscal e, caso este também não esteja presente, pelo associado mais idoso presente em dia com suas obrigações estatutárias;

§2º- A seguir, será solicitado aos associados presentes na Assembleia Geral a indicação de um associado pra presidir os trabalhos, cuja indicação será feita por aclamação.

### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

B. Mathews Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro de Títulos e Documentos - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3366-9999 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



Havendo mais de um candidato, proceder-se-á a votação por maioria simples para tal escolha;

§3º- Assumindo a direção dos trabalhos, o membro escolhido pela Assembleia será designado o Presidente da Assembleia Geral, o qual completará a mesa diretora com mais um (1) membro a seu convité, atribuindo-se a este a função de Secretário da Sessão;

§4º- Para os cargos eletivos é permitida a escolha por aclamação geral. Quando houver fundada dúvida sobre a aclamação, deverá ser procedida a votação secreta.

**Art. 33º- Compete ao Presidente da Assembleia Geral:**

- I. Orientar os trabalhos a manter a ordem durante as assembleias;
- II. Resolver as questões de ordem levadas a ser conhecimento;
- III. Conceder ou cassar a palavra;
- IV. Abrir e encerrar discussões e proceder as votações;
- V. Proclamar os resultados.

**Art. 34º- Compete ao Secretário da Assembleia Geral:**

- I. Ler os expedientes;
- II. Ler as propostas indicações apresentadas à mesa;
- III. Proceder à contagem de votos;
- IV. Substituir o Presidente em seus impedimentos legais;
- V. Redigir a Ata da Sessão da Assembleia Geral, tomando nota dos debates a proporção do desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se achar concluída para ser votada na mesma sessão, e devidamente assinada pelos componentes da mesa Diretora;
- VI. Providenciar a apresentação do Livro de Presenças em local de fácil acesso aos associados presentes na Assembleia Geral, para que estes possam anotar suas presenças e assiná-lo.

**Título II**

**• Da Diretoria**

**Art. 35º** A ASSOFUTSAL/PR será administrada por uma Diretoria, composta por:

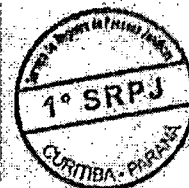
- I. Diretor Presidente;
- II. Vice Diretor Presidente;
- III. Diretor Administrativo e Financeiro;
- IV. Vice Diretor Administrativo e Financeiro.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas - R. Mathias Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 500 - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Curitiba - PR  
41) 32253905





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



**Art. 36º**- Os cargos de Diretor Presidente, Vice Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro e Vice Diretor Administrativo/Financeiro são eletivos, com mandato de 4 (quatro) anos, não havendo qualquer limite pra reeleição.

**Art. 37º** - A diretoria será auxiliada por Chefias criadas por ato administrativo e de investidura por indicação do Diretor Presidente.

**Art. 38º** - Vagando a cargo de Diretor Presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao Vice Diretor Presidente administrar a ASSOFUTSAL/PR completando o mandato anteriormente concedido.

**§1º**- Caso haja a renúncia ou vacância do cargo de Diretor Presidente e do Vice Diretor Presidente, simultaneamente ou não, será necessariamente convocadas novas eleições imediatamente;

**§2º**- Caso o Vice Diretor Presidente não convoque as eleições, cabe ao Conselho Fiscal suprir a sua falta.

**Art. 39º** - Em caso de viagem, enfermidade ou outro impedimento que impossibilite o Diretor de exercer suas funções, este deverá requerer licença à Diretoria, mencionando o tempo de duração de sua ausência.

**§1º**- As licenças requeridas não poderão exceder a quatro (4) meses;

**§2º**- As funções do Diretor licenciado serão exercidas pelo substituto legal e, na sua ausência, pelos Suplentes ou outro nomeado pelo Presidente;

**§3º**- Não poderá ser concedida licença simultaneamente a mais de dois (2) membros da Diretoria, e a falta de comparecimento de qualquer um deles a Duas (2) Reuniões consecutivas sem justificativa comprovada importará na renúncia do cargo.

**Art. 40º**- Se ocorrer a licença simultânea do Diretor Presidente e Vice-Diretor Presidente, compete ao Diretor Administrativo e Financeiro substituí-los.

**Art. 41º**- O Diretor Presidente deverá dar expediente no mínimo três (3) dias por semana na Sede da ASSOFUTSAL/PR em Curitiba-PR ou em qualquer escritório ou filial no Estado do Paraná, salvo nos casos em que esteja viajando a trabalho da associação ou nos meses de recesso e férias.

**Art. 42º**- Compete à Diretoria da ASSOFUTSAL/PR, coletivamente, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas - 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Rua Mal. Deodoro, 320 CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- I. Administrar executivamente a Associação, fazendo-se assessorar respectivos profissionais do ramo, objetivando seu engrandecimento e prosperidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e outros Regulamentos;
- III. Empregar todos os meios para desenvolver e concretizar os fins da associação, expressos no artigo 4 (quatro) do presente Estatuto Social;
- IV. Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente ou Conselho Fiscal, lavrando-se em ambos os casos a respectiva ata, na qual deve constar os temas debatidos, bem como as decisões adotadas;
- V. Conceder licença para qualquer de seus membros na forma deste Estatuto;
- VI. Elaborar os contratos, ajustes e obrigações da ASSOFUTSAL/PR, dentro das verbas orçamentárias depois de aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- VII. Recolher e guardar o fundo de reserva, nos moldes de artigo 74 do presente Estatuto Social;
- VIII. Elaborar os Regimentos e Regulamentos Internos;
- IX. Adquirir, mediante de anuência da Assembleia Geral, títulos de crédito e bens imóveis;
- X. Apresentar, em forma de impresso, o Relatório Anual do Diretor Presidente relativo aos trabalhos sociais, culturais e desportivos, abrangendo os diversos setores da Administração.

**Art. 43º** - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOFUTSAL/PR, na prática do ato regular da sua gestão, mas assumem a responsabilidade pelos prejuízos causados em virtude da infração da Lei ou do Estatuto.

**§1º** - A responsabilidade que trata este artigo prescreve no prazo de 01 (um) ano, contando da data de aprovação das contas do exercício em que finda o mandato;

### **Título III**

#### **• Do Diretor Presidente:**

**Art. 44º** - Ao Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, em juízo ou fora dele, devendo assessorar-se de advogados e demais profissionais das respectivas áreas do conhecimento para a implementação e concretização dos fins descritos no artigo 4º do presente Estatuto Social.

**§1º** - Ao Diretor Presidente em exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da

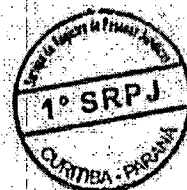
**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504 CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná



Associação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto a controvérsia de interpretações;

§2º- Ao Diretor Presidente, além das outras atribuições contidas neste Estatuto, compete ainda:

- I. Presidir a ASSOFUTSAL/PR, dirigindo as suas atividades e promovendo a execução de seus serviços;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias como também executar as resoluções próprias e as dos poderes da Associação;
- III. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, obedecendo ao disposto nas leis ou atos da entidade, com direito a voto de qualidade;
- IV. Nomear e dispensar os membros das Chefias, bem como dos demais órgãos subordinados à sua diretoria;
- V. Assinar, privativamente as correspondências da Associação, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, podendo para tanto delegar competência;
- VI. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, contrato para abertura de contas bancárias, cheques, bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolver responsabilidade jurídica e financeira para a associação;
- VII. Rubricar os livros da Associação e assinar com o Chefe de Secretária as diplomas e títulos conferidos;
- VIII. Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias, juntamente com o Chefe de Secretária e, autorizar a publicação do comunicado oficial de todos os seus atos e decisões, assim como aos demais poderes ou órgãos, transmitindo-os aos associados.

§3º- Ao Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR, membro nato da Assembleia, são reconhecidos os direitos de debater e votar os assuntos submetidos ao respectivo plenário.

### Titulo IV

#### • Do Vice Diretor Presidente

Art. 45º- Ao Vice Diretor Presidente compete substituir a Diretor Presidente nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades, bem como assumir o mandato em caso de vacância do cargo do Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Ao Vice Diretor Presidente compete ainda exercer quaisquer atribuições que lhe forem designadas pela Diretor Presidente, inclusive de assessoramento.

### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 04  
(41) 3226-3905 - Curitiba - PR

### Titulo V



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



• **Do Diretor e Vice Diretor Administrativo Financeiro**

**Art. 46º.** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, além das outras atribuições contidas neste Estatuto, a direção de todos os serviços de Tesouraria, Caixa e responsabilidade pela escrituração dos Livros Contábeis, bem como, a guarda de valores, fiscalização de arrecadação de rendas e a organização dos balancetes mensais;

**§1º.** O Diretor Administrativo Financeiro deverá também assinar, juntamente com o Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR, todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria;

**§2º.** O diretor administrativo e financeiro deverá valer-se de auxílio de profissional do ramo contábil para realizar a confecção de balancete mensal, o qual deverá ficar a disposição do Conselho Fiscal e dos demais associados;

**§3º.** Elaborar o Balancete mensal, o qual, independentemente de ser analisado pelo Conselho Fiscal, deverá ser apresentado à Assembleia Geral no 2º trimestre de cada ano.

**Art. 47º.** Cabe ao Vice Diretor Administrativo e Financeiro, substituir a Diretor Administrativo e Financeiro nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades.

**Parágrafo Único.** - Ao Vice Diretor Administrativo e Financeiro compete ainda exercer quaisquer atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor Presidente, inclusive de assessoramento.

**Título VI**

• **Das Chefias**

**Art. 48º.** As Chefias criadas nos termos do artigo 37 devem ser preenchidas no máximo trinta (30) dias após sua criação, e seus membros podem ser substituídos pelo Diretor Presidente a qualquer momento.

**Art. 49º.** São Chefias permanentes:

- I. Chefia de Secretaria, a quem compete:
  - a) Orientar as atividades da Secretaria;
  - b) Secretariar as reuniões bimestrais da Diretoria e Assembleias Gerais, elaborando as respectivas Atas;
  - c) Expedir e assinar, juntamente com o Diretor Presidente, Avisos e

**2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO**  
Regist. de Títulos e Documentos  
Regist. Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 50 - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- d) Emitir a Listagem Anual dos Associados;
  - e) Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos Livros Atas e demais Livros e papéis de arquivo da ASSOFUTSAL/PR
- II: **Chefia do Interior, a quem compete:**
- a) A direção de todos os serviços e contatos com as Ligas do Interior do Estado, visando congregação toda a classe em prol do engrandecimento do Futebol de Salão do Estado e da ASSOFUTSAL/PR em particular;
  - b) Resolver problemas oriundos da classe no interior do Estado, levar ao conhecimento da Presidência as medidas adotadas e/ou solicitar as soluções devidas a cada caso; Re
  - c) Representar os Oficiais de Arbitragem do Interior nas reuniões bimestrais de Diretoria e Assembleias Gerais;
  - d) Apresentar propostas oriundas dos associados do Interior;
  - e) Procurar conscientizar os árbitros do interior e anotadores cronometristas, para a importância do ingresso na ASSOFUTSAL/PR, visando o engrandecimento da classe e o fortalecimento da Associação no Estado;
  - f) Comunicar os Oficiais de Arbitragem do Interior as decisões tomadas em Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria, bem como remeter circulares, portarias e regulamentos oriundos da ASSOFUTSAL/PR.

**Título VII**

**• Do Conselho Fiscal**

**Art. 50º-** O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da ASSOFUTSAL/PR, compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos por Assembleia Geral, com mandato de quatro (4) anos, e tem como função:

- I. Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, e obrigatoriamente no primeiro mês do segundo trimestre de cada ano, os Livros, Documentos e Balancetes da Tesouraria e posição de caixa, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- II. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer escrito anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da ASSOFUTSAL/PR;
- III. Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- IV. Opinar sempre que solicitado por qualquer órgão da ASSOFUTSAL/PR sobre a compra ou alienação de bens imóveis e móveis;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Romaneios Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503  
41) 3226-3905 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- V. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave ou urgente, bem como, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto.

§1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez a cada 3 (três) meses ou extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembleia Geral ou do Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR;

§2º - O Conselho Fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

Art.51º - Os trabalhos escritos do Conselho Fiscal só serão considerados pareceres quando assinados, pelo menos, por dois (2) de seus membros efetivos ou efetivados.

Art.52º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reconduzidos para a mesma função.

**CAPÍTULO IX**

**• DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE**

Art.53º - As eleições para a escolha de Diretor Presidente, Vice Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Vice Diretor Administrativo Financeiro e Conselho Fiscal serão realizadas no último semestre do respectivo mandato, isto é, a partir de quando faltar 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato em vigência, podendo ser realizado em qualquer data neste período, devendo ser realizada de forma a oportunizar a maior participação dos associados com a menor dispêndio de valores, bem como os prazos estatutários referente às eleições.

Parágrafo único - Em razão da existência de Congresso de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná a realizar-se sempre no início das Competições Estaduais, bem como, diante da presença massiva dos Oficiais de arbitragem de todo o Estado nessa ocasião, é recomendado que o pleito eleitoral seja realizado nessa oportunidade, salvo motivo plenamente justificável.

Art.54º - São condições para votar no processo eleitoral:

- I. Estar devidamente inscrito na ASSOFUTSAL/PR no ano em que o pleito eleitoral se realizar;
- II. Estar em dia com as suas obrigações financeiras e documentais junto a ASSOFUTSAL/PR e a Federação Paranaense de Futebol de Salão;
- III. Não estar gozando de Licença ou estar punido com a pena de Suspensão pela Assofutsal, FPFs e outras entidades.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos,  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - Itaipu Leme, 902 - São Francisco - Curitiba/PR  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



**Parágrafo Primeiro** - Considera-se sócio em dia com suas obrigações financeiras aquele que não tenha qualquer espécie de débito junto à ASSOFUTSAL/PR e/ou FPFS.

**Parágrafo Segundo** - Considera-se sócio em dia com suas obrigações documentais aquele que não tenha qualquer espécie de débito documental junto à ASSOFUTSAL/PR e/ou FPFS.

**Art. 55º** - Além de todas os requisitos previstos no artigo 54, são condições para ser votado no processo eleitoral da ASSOFUTSAL/PR:

- I. Ser brasileiro nato;
- II. Possuir mais de 18 (dezoito) anos de idade completos à época da posse;
- III. Estar inscrito na ASSOFUTSAL pelo menos 8 (oito) anos ininterruptamente antes do pleito eleitoral,
  - a) por inscrição ininterrupta entende-se ter sido inscrito e devidamente habilitado em todos os anos, sem qualquer lacuna entre os anos;

**Art. 56º** - São inelegíveis as pessoas que:

- I. Condenadas por crime doloso em sentença transitada em julgado;
- II. Tenham sido afastados de cargo eletivo ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou fernerária da entidade;
- III. Tenham sido condenadas por improbidade administrativa;
- IV. Estejam com seus nomes inscritos em cadastros de proteção ao crédito.

### **Título I**

#### **• Do Procedimento**

**Art. 57º** - O Pleito Eleitoral terá início com a publicação do Edital de Convocação, o que se dará no início do primeiro trimestre do ano eleitoral e com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data designada para a realização das eleições, devendo conter no edital o cronograma eleitoral, o qual deverá obedecer aos prazos mínimos estabelecidos no presente Estatuto, bem como o nome dos integrantes da Comissão Eleitoral, o qual é de livre nomeação do Diretor Presidente.

**§1º** - A Comissão Eleitoral caberá conduzir o processo eleitoral, decidir as impugnações, presidir a votação, declarar os vencedores, empossar os eleitos, executar e tomar todas as decisões inerentes ao pleito, além de:

#### **2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos R: Mathias Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro Civil de Pessoas CEBR 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3320-0905 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- I. Executar todos os procedimentos afim de fazer cumprir Cronograma do Pleito Eleitoral estabelecido e divulgado no edital;
- II. Responder em Juízo e fora dele pelos atos e decisões tomadas enquanto investido na função;
- III. Expedir a Listagem Final dos habilitados ao voto;
- IV. Rubricar todas as cédulas de votação distribuídas aos associados com condição de votar;
- V. Presidir e organizar o referido pleito eleitoral;
- VI. Receber, analisar e julgar os requerimentos de registro de chapa e outros quaisquer;
- VII. Promover todos os meios para dar a mais ampla divulgação dos seus atos a todos os associados;
- VIII. Processar, analisar e julgar em última instância, as impugnações e recursos interpostos.

§2º- Caso haja necessidade de substituição de qualquer membro desta Comissão, caberá à Diretoria da ASSOFUTSAL fazê-lo.

Art.58º- Da data da Publicação do Edital, será aberto prazo, não inferior a 20 (vinte) dias, para que os interessados em participar do pleito eleitoral se regularizem junto a ASSOFUTSAL/PR. No mesmo prazo, deverão ser realizadas as inscrições das chapas concorrentes.

Art.59º- As chapas concorrentes ao pleito deverão obrigatoriamente serem compostas por candidatos em número suficiente a ocuparem os seguintes cargos:

- I. Chapa para Diretoria
  - a) Diretor Presidente;
  - b) Vice-Diretor Presidente;
  - c) Diretor Administrativo Financeiro;
  - d) Vice-Diretor Administrativo Financeiro.
- II. Chapa para Conselho Fiscal
  - a) 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal;
  - b) 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal.

Art.60º- O registro das chapas concorrentes deverá ser realizado dentro do prazo indicado no Cronograma do Pleito Eleitoral sob pena de indeferimento.

§1º- Obrigatoriamente o requerimento de Registro de Chapa, tem que:

- I. Indicar o nome a ser utilizado para designação da chapa;
- II. apresentar o quadro de vagas totalmente preenchido, inclusive indicando expressamente para qual cargo concorre cada integrante da chapa, datado e assinado por todos os candidatos que compõe a chapa;

**2º OFICIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos - Matheus Leine, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 2225-8585 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



III. ser instruído, relativamente a cada um dos candidatos que integram a chapa, com os documentos relacionados no artigo 61 deste Regulamento.

§2º- O registro da chapa e a entrega dos respectivos documentos deverão necessariamente ser feitos pessoalmente, na secretaria da ASSOFUTSAL/PR, em seu horário de expediente, mediante protocolo;

§3º- Cabe à chapa concorrente apresentar a documentação completa para o protocolo do registro, ficando desincumbida a Comissão Eleitoral de realizar fotocópias de quaisquer documentos ou de realizar quaisquer outros atos preparatórios;

§4º- Após o protocolo de Registro da Chapa, a ela não será permitida qualquer forma de complementação ou substituição de integrantes ou documentos, ainda que não tenha se esgotado o prazo final das inscrições;

§5º- Em até 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo de inscrição e registro das chapas, a Comissão Eleitoral irá analisar o cumprimento de todos os requisitos exigidos à candidatura e:

- I. Não havendo irregularidades nas Chapas ou nos documentos por elas apresentados, a Comissão Eleitoral deferirá a candidatura e a homologará, publicando Edital no site da ASSOFUTSAL/PR com o resultado da análise;
- II. Na hipótese de serem verificadas irregularidades na Chapa ou nos documentos por elas apresentados, a Comissão Eleitoral indeferirá a candidatura, publicando Edital exclusivamente no site da ASSOFUTSAL/PR com o resultado da análise, na qual constará, além do indeferimento, um breve resumo de sua motivação.

§6º- A chapa que for julgada indeferida, poderá no prazo especificado constante do Cronograma do Pleito Eleitoral, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, apresentar recurso fundamentado, mediante protocolo na Secretaria da ASSOFUTSAL/PR, que será analisada e julgada pela Comissão Eleitoral em 3 (três) dias;

§7º- No mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, qualquer associado poderá impugnar as chapas deferidas ou indeferidas, devendo a impugnação ser analisada e julgada pela Comissão Eleitoral em 3 (três) dias;

§8º- Na eventualidade de um ou mais candidatos integrantes da chapa não cumprirem os requisitos exigidos por esse Regulamento Eleitoral, estes poderão ser substituídos uma única vez no prazo de 3 (três) dias, ou em outro prazo estabelecido previamente pela Comissão Eleitoral, sob pena de toda a chapa ser julgada inabilitada e indeferida sua inscrição para concorrer ao pleito.

**2º OFÍCIO DIST. TRIB. JUDIC. PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro de Títulos e Documentos CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3226-9999 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



§9º- Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma única chapa. Existindo candidatura em mais de uma chapa a primeira chapa será validada.

Art.61º- A fim de comprovar a idoneidade de todos os candidatos que compõem as Chapas e fazer prova das exigências deste Estatuto, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos quando da inscrição das referidos Chapas, sob pena de indeferimento das mesmas:

- I. Fotocópia simples dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) e comprovante de residência atualizado dos últimos 90 dias;
- II. Certidão criminal da comarca da residência do candidato;
- III. Certidão Negativa dos Órgão de Proteção ao Crédito;
- IV. Duas vias impressas da Ficha de Inscrição, assinadas por todos os membros da Chapa, cujo modelo será disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** - Se qualquer certidão acima referida for positiva, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da respectiva justificativa, sob pena de indeferimento da Chapa. A Comissão Eleitoral decidirá fundamentadamente sobre cada caso concreto.

Art.62º- Após a publicação dos resultados nos termos do §5º, I do artigo anterior ou, no caso de ocorrer recurso ou impugnação, após a publicação das decisões previstas nos parágrafos sexto e sétimo do artigo anterior, será aberto prazo não inferior a 20 (vinte) dias para realização das campanhas eleitorais, as quais se encerrarão no dia anterior ao da realização do pleito eleitoral.

Art.63º- É facultado aos candidatos a realização de campanha eleitoral. A ASSOFUTSAL/PR não arcará com quaisquer despesas destinadas à campanha eleitoral, não podendo ser seu patrimônio ou suas estruturas utilizadas para tal finalidade.

**Parágrafo Único** - Mediante prévio acordo entre todas as chapas habilitadas para concorrerem ao pleito eleitoral, poderá ser organizado debate público na sede ou em qualquer filial da ASSOFUTSAL/PR, o qual será mediado pela Comissão Eleitoral ou por pessoa designada por esta.

Art.64º- Na propaganda eleitoral das chapas concorrentes, é proibida:

- I. A ação ou propaganda de qualquer natureza junto à mesa receptora de votos, bem como a chamada boca de urna no local em que estiver em funcionamento o recinto de votação;
- II. A execução de qualquer expediente que ameace a liberdade de votos ou que dificulte o normal desenvolvimento dos trabalhos;

**2º OFICIO DISTRIBUIDOR**

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro de Títulos e Documentos - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-3999 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- III. A colocação de faixas, cartazes ou qualquer outra placa alusiva a chapas ou candidatos em dia e local de jogos, sejam eles oficiais ou não, no interior ou nas fachadas das praças de desporto;
- IV. A prática que envolva o fornecimento de benefícios de qualquer espécie ou o pagamento de valores, em troca de votos.

§1º- Além das vedações contidas neste Regulamento, a Comissão Eleitoral poderá disciplinar outras restrições ou proibições desde que devidamente justificado;

§2º- O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a inabilitação da chapa ou cassação do seu registro (se este já tiver sido deferido), nas hipóteses em que o ilícito for comprovado.

**Título II**

**Do Local, Dia e Procedimento para Votação**

Art.65º- Na data, hora e local designados para ocorrer a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral da ASSOFUTSAL/PR ou pessoa por ele designada, declarará aberta a Assembleia Geral Extraordinária e assumirá a presidência dos trabalhos adotando os procedimentos necessários para a concretização do ato.

§1º- Instaurada a Assembleia Geral Extraordinária, seu Secretário passará a leitura do Edital de Convocação, bem como, das Chapas elegíveis e seus membros.

- I. Cada chapa concorrente poderá indicar 1 (um) representante que poderá acompanhar todo o procedimento eleitoral, como conferir a identidade dos votantes, a lista e assinatura destes o escrutínio, o local de votação, sempre sob a supervisão e jurisdição da Comissão Eleitoral;
- II. Este representante não deverá portar telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico que possibilite comunicação externa e/ou registro de informações, sob pena do ato ser considerado fraude e será impedido de continuar no exercício de sua função, sendo ainda vedada a substituição;
- III. Este representante não poderá se ausentar de suas funções, no período desde o início da votação até o término desta, sob pena de ser impedido de continuar no exercício de sua função, sendo vedada a substituição;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
R. Matheus Leone, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro de Títulos e Documentos: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3226-8695 - Curitiba - P





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



- IV. É vedado o exercício da função de representante a qualquer membro das chapas concorrentes ao Pleito Eleitoral.

§2º- Após a leitura prevista no artigo anterior, será anunciado o horário de início e de término da votação, que terá duração mínima de 3 (Três) horas consecutivas; neste prazo o Associado comparecerá à mesa da Comissão Eleitoral e assinará a lista de votação.

§3º- A votação será realizada preferencialmente através de urna eletrônica disponibilizada pela Justiça Eleitoral. Não sendo possível a utilização de urna eletrônica, a votação será realizada por meio de cédula eleitoral, a qual será retirada no momento de assinatura da lista de votação e, após preenchida em espaço reservado, será imediatamente depositada na urna eleitoral que estará em local apropriado.

- I. Apenas os associados habilitados ao voto terão acesso à sala de votação, além da Comissão Eleitoral e 1 (um) representante de cada Chapa previamente habilitado;
- II. Na antessala de votação, poderão permanecer as pessoas habilitadas ao voto até o momento em que forem chamadas à sala de votação;
- III. Os membros das Chapas concorrentes não terão acesso aos locais de votação a não ser no momento em que estiverem votando;
- IV. Os legitimados ao exercício do voto, ao adentrarem na sala de votação, não poderão portar telefones celulares ou outro aparelho eletrônico que permita a comunicação ou registro de informações, sob pena de nulidade do voto.

§4º- A votação será realizada em turno único, por intermédio de voto presencial e secreto.

§5º- No ato de votar, o associado, que deverá constar da Listagem dos Associados aptos ao voto emitido pela Comissão Eleitoral, será identificado por documento de identidade civil, provido de fotografia, de modo a não ensejar qualquer dúvida sobre sua identificação.

§6º- Será considerado nulo o voto cuja cédula contiver marcação ou anotação diversa da exigida pela Comissão Eleitoral.

- I. A cédula eleitoral conterá o nome das Chapas concorrentes, apresentada em ordem alfabética crescente, seguido do nome dos respectivos candidatos;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Doc. Malheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas P: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala: 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná



- II. O voto deverá ser exercido por meio da marcação de qualquer sinal aposto dentro do quadrado que constará ao lado do nome da respectiva Chapa concorrente;
- III. No caso de marcação de sinal em ambos os quadrados, o voto será anulado;
- IV. Qualquer sinal ou rasura aposto fora dos quadrados, será considerado como identificação do eleitor e invalidará o respectivo voto;
- V. Todas as cédulas eleitorais serão conferidas e rubricadas pela Comissão Eleitoral e por um dos representantes de cada Chapa;

§7º- Concluído o período de votação, o Presidente da Assembleia declarará encerrada a votação, não sendo aceito voto de qualquer associado que se apresente após a declaração de encerramento.

§8º- Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia Geral - Extraordinária, acompanhado do secretário e de um representante de cada Chapa concorrente, realizará a contagem de cédulas e, verificando que estão em idêntica quantidade as assinaturas apostas na lista de votação, passará a apurar os votos;

§9º- Será proclamada vencedora a Chapa com maior número de votos. Em caso de empate entre as Chapas, será declarada vencedora aquela cujo Diretor Presidente seja o mais idoso.

Art.66º- A Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, ocasião em que os concorrentes poderão apresentar impugnação à apuração dos votos, a qual somente poderá versar sobre eventual divergência entre a listagem de assinaturas de votantes e as respectivas cédulas eleitorais ou sobre ato que configure fraude eleitoral.

Parágrafo Único- Resolvidas as possíveis impugnações, a Comissão Eleitoral publicará na própria Assembleia o resultado final do pleito, o qual também será divulgado no site da ASSOFUTSAL/PR.

Art.67º- Ato contínuo, a Comissão Eleitoral designará data de posse, a qual deverá obedecer o prazo estabelecido para o mandato que se encerra. Preferencialmente a posse deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao que ocorrer a eleição e/ou terminar o mandato.

Parágrafo Único - Deverá o candidato perdedor obrigatoriamente possibilitar ao candidato vencedor, durante o período de transição, livre acesso à administração contábil e financeira da ASSOFUTSAL, bem como adotar todas as medidas para dar mais amplo conhecimento dos procedimentos adotados pela gestão anterior.

Art.68º- Questões surgidas no decorrer da realização da Assembleia Geral Extraordinária de votação, deverão ser prontamente suscitadas e levadas ao conhecimento da Comissão

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Curitiba - PR  
Fone: 41-3223-1246  
CNPJ nº 06.106.190



### Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

Eleitoral, que após lavrar em ata a impugnação, decidirá de plano, constando em ata a respectiva decisão.

Art. 69º- Os prazos serão computados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, contando-se inclusive os fins de semana e feriados, salvo determinação em contrário.

Parágrafo Único - Na hipótese do prazo findar em final de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 70º- Durante o pleito eleitoral, todas as informações, modelos, comunicados e decisões da Comissão Eleitoral serão divulgados exclusivamente no site da ASSOFUTSAL/PR, quando serão considerados publicados para os fins de contagem de prazos.

Art. 71º- Todas as impugnações e eventuais comunicações direcionadas à Comissão Eleitoral deverão ser feitas exclusivamente através de protocolo físico na Secretaria da ASSOFUTSAL/PR, em dia e horário de expediente, salvo aquelas decorrentes do dia da votação.

### CAPITULO X

#### • DO PATRIMONIO

Art. 72º- Constituirão patrimônio da ASSOFUTSAL/PR:

- I. Os bens imóveis e os valores adquiridos, além dos recebidos por doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros, e as rendas proporcionadas pelos mesmos;
- II. O Fundo de Reserva;
- III. As contribuições dos associados;
- IV. As doações e o legados;
- V. As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propósitos da Associação.

Art. 73º- Os recursos, inclusive rendas da ASSOFUTSAL/PR, somente poderão ser aplicados visando a manutenção da Associação e o atingimento de seu objeto social.

Parágrafo único- A ASSOFUTSAL/PR não distribuirá entre seus associados, ou entre quaisquer outras pessoas, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios.

Art. 74º- Deverá ser instituído o Fundo de Reserva Permanente o qual será integralizado por, pelo menos, 5% de todas as receitas da ASSOFUTSAL/PR.

#### 2º OFICIO DISTRIBUIDOR

R. Mathias Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro de Títulos e Documentos - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3226-3885 Curitiba - PR





## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná



§1º- O recolhimento do fundo de reserva poderá ser dispensado pela Assembleia Geral quando atingido o valor de 100 salários mínimos vigentes a época, devendo ser reconstituído quando da sua utilização.

§2º- O Fundo de Reserva somente poderá ser utilizado quando previamente autorizado pela Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim, devendo constar expressamente na ata da AGE a finalidade e os valores máximos que poderão ser utilizados pela Diretoria.

§3º- O Fundo de Reserva deverá ser recolhido e guardado em aplicação financeira e/ou conta poupança devidamente aberta exclusivamente para esse fim, devendo os valores ali constantes ser declarado separadamente quando da prestação de contas anual.

§4º- O não recolhimento dos valores a título de Fundo de Reserva nos moldes mínimos aqui estabelecidos, bem como a sua utilização fora dos parâmetros estatutários, responsabiliza pessoalmente os membros da diretoria pelos valores que deveriam ser recolhidos para tal fim ou que tenham sido usados indevidamente.

Art.75º- Os fundos patrimoniais e suas rendas somente poderão ser alienados, arrendados ou gravados, por deliberação em Assembleia Geral, composta pelos associados inscritos no exercício em que seja proposta tal alienação.

§1º- É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOFUTSAL/PR em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução.

§2º- A ASSOFUTSAL/PR, somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição as suas finalidades e não tiverem a caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela Diretoria.

### CAPITULO XI

#### • DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.76º- A Diretoria de ASSOFUTSAL/PR deverá prestar contas anualmente, nos termos de legislação civil, em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no segundo trimestre de cada ano.

§1º- Não sendo as contas aprovadas na Assembleia Geral Ordinária, as mesmas deverão ser reapresentadas em Assembleia Geral Extraordinária que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Imóveis - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro de CNPJ nº 08.905.104/90 - Fone: 41-3223-1246  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3226-3905 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol  
de Salão do Estado do Paraná**



§2º - Não sendo as contas novamente aprovadas, as mesmas deverão ser apresentadas judicialmente ou, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, ser designada nova data para apresentação, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

Art. 77º - Na hipótese da Diretoria não realizar a convocação para prestação de contas nos prazos estabelecidos pelo presente Estatuto, deverá o Conselho Fiscal o fazer em até 15 (quinze) dias após expirado o prazo.

§1º - Quando se inerte a Diretoria e o Conselho Fiscal, a convocação poderá ser realizada pelos Associados, observando-se as regras estabelecidas no presente Estatuto.

§2º - A não convocação de Assembleia Geral com a finalidade de sua realização a prestação anual de contas sujeitará os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal as medidas judiciais cabíveis, os quais responderão pessoal e solidariamente pela inércia.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 78º - Todas as funções e cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que venham a ser criados como consequência dele, dos regimentos e dos regulamentos, serão de investidura preferencial aos associados, os quais poderão ser remunerados.

Art. 79º - A dissolução da ASSOFUTSAL/PR, poderá ocorrer por motivo de dificuldades insuportáveis e mediante prévia aprovação em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados contribuintes em plena gozo de seus direitos.

Art. 80º - Cabe a Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos à dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e móveis, que reverterão em benefício de Instituições de Caridade ou de apoio ao desporto devidamente oficializadas.

Art. 81º - As deliberações sobre a dissolução da ASSOFUTSAL/PR somente será juridicamente válida, se aprovada por 2/3 (dois terços) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

### **2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos: **Wlton Leme**, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas: EP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3226-3905 - Curitiba - PR



## Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

Art.82º A iniciativa de propositura de reforma do Estatuto da ASSOFUTSAL/PR cabe aos que detêm capacidade para convocar a realização de Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.83º - As disposições do presente Estatuto terão eficácia imediatamente após sua entrada em vigor, inclusive aquelas relativas às condições de votar e ser votado, as quais terão eficácia imediata, incluindo o próximo pleito eleitoral.

Art.84º - Os procedimentos e prazos mínimos previstos no presente Estatuto deverão ser imediatamente observados, inclusive para a realização das eleições.

Art.85º - Mantém-se a eficácia de todos os atos administrativos que não contraponham o disposto no presente Estatuto, devendo ser realizadas as adequações que se mostrarem necessárias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua entrada em vigor.

Art.86º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

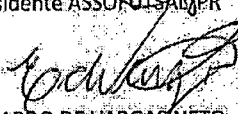
Art.87º Este Estatuto entra vigor na data de seu Registro no Cartório de Títulos e Documentos, e somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em Assembleia Geral, de conformidade com o Art. 27 do Presente Estatuto Social.

Curitiba/PR, 15 de outubro de 2021.

  
Presidente da Sessão

  
Secretário da Sessão

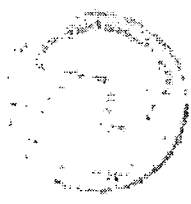
  
ALDEMIR MARTINS  
Presidente ASSOFUTSAL/PR

  
EDUARDO DE VARGAS NETO  
OAB/PR 55.665

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504  
Curitiba - PR  
(41) 3225-3905

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR  
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





**SERVICO**  
**REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS**  
**FOR MENDES CAMARGO - FCM**

Rua Marechal Deodoro, 889 - 5º andar  
 81504-400 Curitiba - PR - CEP 81500-010  
 Curitiba - PR - Tel./Fax (41) 3016-9007  
 www.fundamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 885-934  
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.190.861  
 ARQUIVADO NO Nº DE ORDEM 11.052 LIVRO 4º  
 Curitiba-PR 05 de novembro de 2021  
 Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04  
 ISSQN: R\$0,87 FUNDEF: R\$1,00, Selo: R\$1,32

Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Hajer Diomar Ajala Balleiro  
 Lisela Mendes Camargo Paulo Mendes Camargo  
 SELO DIGITAL Nº 13DEMT0Q8E1H1W6KWX31Y  
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



**2º OFICIO DISTRIBUIDO**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Rua Mar. Deodoro, 889 - Sala 505  
 Curitiba - PR

2º OFÍCIO  
 Rua Mar. Deodoro, 889 - Sala 505  
 Curitiba - PR

**DISTRIBUIDO SOB Nº 120-4931**  
**AO 1º OFÍCIO**  
 Selo Digital nº 13DEMT0Q8E1H1W6KWX31Y  
 (http://selo.funarpen.com.br)

**CUSTAS**  
 Lei Estadual nº 12860/97, Tabela XVI - Distrib.  
 11a, 121, IV - nota 2. Cobrança: selo de  
 cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 8,217

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$18,22  
 2 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,77  
 1 SELO R\$ 2,63

Conf. Tiba, 27/10/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.228.009

CNPJ: 79.197.448/0001-05

Nome: ASSOC DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALAO DO EST DO PR

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:03 do dia 06/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: A74FD4CBBFA14C1729CCF2ACE959B172E1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 04/06/2023 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

61

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029620892-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.197.448/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P**  
**CNPJ: 79.197.448/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:53 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **32DD.C8AF.30AA.D573**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79.197.448/0001-05  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P  
**Endereço:** RUA MATEUS LEME 302 CJ 02 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80510-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2023 a 10/04/2023

**Certificação Número:** 2023031203231568709584

Informação obtida em 14/03/2023 08:31:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa;  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.197.448/0001-05

Certidão nº: 3301389/2023

Expedição: 24/01/2023, às 11:08:05

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.197.448/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná**  
**SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02**  
**CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-1**  
**Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190**  
e-mail: [assofutsal@assofutsal.com.br](mailto:assofutsal@assofutsal.com.br)

**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA**

ASSOFUTSAL – ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 79.197.448/0001-05, com sede na Rua Mateus Leme nº302 – Bairro São Francisco – Cidade Curitiba – Estado Paraná, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado; ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Curitiba, 13 de março de 2023

79.197.448/0001-05  
 ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE  
 ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE  
 SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ  
 R. Mateus Leme, 302 CJ. 02  
 Centro - CEP 80.510-190  
 CURITIBA - PR

ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALA:79197448000105  
 Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALA:79197448000105  
 Dados: 2023.03.13 09:22:22 -03'00'

ALDEMIR MARTINEZ

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná  
 RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná**  
**SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02**  
**CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-1.**  
**Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190**  
**e-mail: [assofutsal@assofutsal.com.br](mailto:assofutsal@assofutsal.com.br)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**À**  
**Comissão de Licitação**  
**Município de Palotina/Pr**

**ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ,**  
 **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.197.448/0001-05, com sede na**  
 **cidade de Curitiba/Pr, DECLARA que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados**  
 **menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer**  
 **trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14**  
 **(quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº**  
 **8666/93.**

Curitiba-Pr, 08 de março de 2023.

79.197.448/0001-05  
 ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE  
 ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE  
 SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ  
 R. Mateus Leme, 302 Cj. 02  
 Centro - CEP 80.510-190  
 CURITIBA - PR

**ASSOCIACAO DOS**  
**OFIC DE ARBITRAGENS**  
**DE FUT DE**  
**SALA:79197448000105**

Assinado de forma digital  
 por ASSOCIACAO DOS OFIC  
 DE ARBITRAGENS DE FUT  
 DE SALA:79197448000105  
 Dados: 2023.03.08 09:42:46  
 -03'00'

**ALDEMIR MARTINEZ**

**Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná**  
**RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34**

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 INSTITUTO DA GRAFIA E TITULAS  
 DEVALUAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 E CANCELAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

ALDEMER MARTINEZ

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 3122003-3 SESP PR

CPF 370.087.305-34 DATA NASCIMENTO 17/10/1960

RELEVO LAUDISLAV MARTINEZ

MAXIMERA MEDINA MARTINEZ

PERMISSAO ACC CAT. HAB. AB

NR REGISTRO 01621966903 VALIDADE 02/03/2026 1ª HABITACAO 25/03/1980

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2195995010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2195995010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 SAO JOSE DOS PINHAIS, PR DATA EMISSAO 03/03/2021

ASSINATURA DO EMITENTE  
 PARANA

88404638964  
 PR919559668

TABELIONATO DE NOTAS  
 DESDE 1663

Fernanda Granja Cavalcante da Costa  
 Tabelaria

Curitiba, 26 MAR. 2021

Autenticada presente cópia fotostática,  
 que é reprodução fiel do documento  
 original a mim apresentado. Dou fé.

Rua Helder Stockler da Sampa, 59 - Centro  
 Curitiba - PR - 81131-5001

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia

FTC67498

TABELIONATO DE NOTAS  
 DESDE 1663  
 F.F.M.  
 FELIPE DE AZEVEDO  
 ESCRIVÃO  
 CURITIBA - PR

EM BRANCO

CLASSIFICAO: RESIDE/RESIDENCIA  
 Tipo de Fornecedor: MONTASDO/NOA

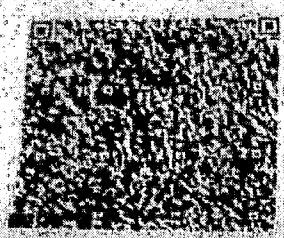
ALZEMIR MANTINI  
 R PARAIPO TIOR - CASA 02  
 CEP: 83070100  
 Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
 CPF: 37008730834

APLICACAO: CONTINGENCIA  
 88528895

CONTINGENCIA  
 9672974

BAGUE COM PIX

PERÍODO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	26/02/2023	R\$ 215,23



NOTA FISCAL Nº 21214692 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 06/02/2023

Consulte Chave de Acesso em:  
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>  
 Chave de acesso:  
 41230204368898000106660030212146922027662634  
 Protocolo de Autorizacao: - as +00:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	06/01/2023	06/02/2023	31	08/03/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS
(01) CONSUMO	kWh	295	0,334271	98,61	4,48	17,75
(02) USO SISTEMA	kWh	295	0,329016	97,06	5,38	
(03) CONT ILUMIN				19,56		
<b>TOTAL</b>				<b>215,23</b>		



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná  
SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02  
CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-1  
Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190  
e-mail: [assofutsal@assofutsal.com.br](mailto:assofutsal@assofutsal.com.br)

### DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO E/OU TRANSFERÊNCIAS

1. BANCO SICREDI – AGÊNCIA: 0730 – CONTA CORRENTE: 14330-2
2. BANCO SICREDI – PIX(email): [assofutsal@assofutsal.com.br](mailto:assofutsal@assofutsal.com.br)

Obs:

Ao realizar as operações financeiras, solicita-se o envio do comprovante das mesmas, devidamente identificado, contendo a origem do depositante e a finalidade à qual se destina, para o email: [assofutsal@assofutsal.com.br](mailto:assofutsal@assofutsal.com.br)

ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALA:79197448000105  
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALA:79197448000105  
Dados: 2023.02.06 12:09:44 -03'00'

**ALDEMIR MARTINEZ**

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná  
RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34 – Fone: (41) 99956-1512



## Memorando 11- 1.155/2023

---

**De:** Marcelo R. - ASSJUR

**Para:** DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

**Data:** 21/03/2023 às 13:29:19

**Setores envolvidos:**

ASSJUR, SE, DIL

### Solicitação de abertura de processo de Inexigibilidade - Taxas de arbitragem para modalidade de Futsal para a 1º fase Serie Bronze 2023.

Boa tarde.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

—

Atenciosamente,

**Marcelo Berticelli Ródio.**

*Advogado - OAB/PR 68.259*

**Anexos:**

Parecer\_Juridico.pdf



# MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

**Parecer Jurídico – Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**

**Requerente: Secretaria Municipal de Esportes**

**Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal**

**Solicitação de Despesa nº 4.324/2023**

**Memorando 1DOC nº 459/2023**

**Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2023**

**Recebido pelo departamento jurídico em 20 de março de 2023, às 17:05 horas**

**Previamente analisado pelo departamento jurídico em 20 de março de 2023**

## 1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 459/2023, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero.





## MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

### 2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.664/2022, 10.665/2022 e 10.666/2022.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 31, de 23 de janeiro de 2023.

### 3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela contratação, através da exegese do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de serviço de arbitragem para os jogos da 1ª Fase do Campeonato Paranaense de Futsal, série Bronze 2023.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a contratação da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná, única capaz de prestar o serviço dentro do Campeonato Paranaense de Futsal, serie Bronze, com custo de R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais) por jogo, totalizando o procedimento o valor de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinqüenta reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 103666/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade do Chefe de Gabinete João Guilherme da Silva Ferreira.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pelo Secretário Municipal de Esportes, Nilton Cezar Fermino, juntamente com a Auxiliar Administrativa Ester Muller do Prado, conforme:

**3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de se tratar de serviço de arbitragem para 05 jogos na modalidade de futsal adulto masculino, para a 1ª fase do campeonato Paranaense série Bronze 2023, que será realizado no decorrer do ano, no Ginásio Municipal Ardomar Somensi, Palotina-Pr, as equipes do Município estão sendo preparadas, para que possam participar dos jogos oficiais do Paraná, jogos abertos fase regional e final e campeonato Paranaense.**

No mais, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.





## MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica; b) Contrato social; c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante; d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante; e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal; f) Certidão de regularidade junto ao FGTS; g) Certidão de ausência de débitos trabalhistas; h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente; i) Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

E quanto às condições especiais de contratação, exigiu-se apresentação de carta de exclusividade emitida pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, organizadora exclusiva do Campeonato Paranaense, sob autorização da Confederação Brasileira de Futsal, no sentido de indicar que se trata da única pessoa jurídica capaz de realizar a arbitragem dos jogos da série Bronze 2023.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do Chefe de Gabinete João Guilherme da Silva Ferreira indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 103666/2022:

**5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO**  
A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ detem exclusividade na realização do serviço de arbitragem na modalidade de futsal adulto masculino, para a 1ª fase do campeonato Paranaense série Bronze 2023.

**6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS.**  
O fornecedor detem exclusividade na realização do serviço, conforme regulamento, orçamento e nota fiscal anexo, o valor praticado é o mesmo para todas as equipes.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.

#### 4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:





**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
Estado do Paraná  
Departamento Jurídico

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;





**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
Estado do Paraná  
Departamento Jurídico

- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

No caso em tela, verifica-se patente inviabilidade de competição, sendo que a empresa Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná a única capaz de prestar o serviço de arbitragem dentro do Campeonato Paranaense de Futsal, série Bronze.

Tal exclusividade encontra amparo em documento emitido pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, organizadora exclusiva do Campeonato Paranaense, sob autorização da Confederação Brasileira de Futsal.

No mais, salienta-se que há justificativa do preço, conforme pesquisa realizada de acordo com o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 103666/2022, padronizada pela Circular 391/2023, onde se vislumbra a existência de notas fiscais do mesmo serviço quando prestados a outros contratantes, sendo que o valor que aqui se pretende pagar é exatamente o mesmo, demonstrando que a contratação ampara-se em critérios de probidade e economicidade.

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente o Artigo 72 e o Artigo 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, pontuando que a escolha específica desta modalidade e competição depende do gestor público, que, dentro de sua discricionariedade, contrata objeto que melhor atenda ao interesse público, não cabendo tal tarefa a quem formula o parecer jurídico, que não possui poderes de gestão para tanto..

#### **5. Parecer:**

**a)** Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

**b)** Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

**d)** Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**e)** Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.





**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
Estado do Paraná  
Departamento Jurídico

Palotina/PR, 21 de março de 2023, às 13:27 horas.

*Assinado digitalmente*  
**MARCELO BERTICELLI RÓDIO**  
*Advogado - OAB/PR nº 68.259*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BF2-5C5D-CA05-EBCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 21/03/2023 13:29:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3BF2-5C5D-CA05-EBCC>



## Memorando 13- 1.155/2023

---

**De:** Luiz G. - GAB

**Para:** DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

**Data:** 21/03/2023 às 15:44:50

**Setores envolvidos:**

GAB, ASSJUR, SE, DIL

### **Solicitação de abertura de processo de Inexigibilidade - Taxas de arbitragem para modalidade de Futsal para a 1º fase Serie Bronze 2023.**

Trata-se de pedido de inexigibilidade de licitação com fundamento no Artigo 74, I da Lei 14.133/2021.

Ante a fundamentação exposta, bem como parecer jurídico favorável, autorizo a contratação por inexigibilidade pleiteia  
Att.

—  
**Luiz Ernesto de Giacometti**  
*Prefeito Municipal de Palotina*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C254-ADBB-48CD-7909

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 21/03/2023 15:45:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/C254-ADBB-48CD-7909>



# **Município de Palotina**

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, Inc. I da Lei 14.133/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO MASCULINO, PARA A 1º FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO DECORRER DO ANO, NO GINÁSIO MUNICIPAL ARDOMAR SOMENSI, PALOTINA-PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.950,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.007.27.812.0008.2064 – MAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**FONTE:**

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

**NAT. DA DESPESA:**

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PALOTINA, 21 DE MARÇO DE 2023.



**SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

Ofício n.º 039/2023

Palotina, 21 de Março de 2023.

Senhor Prefeito

NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023, ANEXO, SOLICITO RATIFICAÇÃO DO ATO POR MIM PRATICADO, NA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO MASCULINO, PARA A 1ª FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO DECORRER DO ANO, NO GINÁSIO MUNICIPAL ARDOMAR SOMENSI, PALOTINA-PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 6.950,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

**LUCAS PEDRON**  
Secretário de Administração

Exmo. Sr.  
**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
Prefeito Municipal  
NESTA



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ofício n.º 039/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO MASCULINO, PARA A 1º FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO DECORRER DO ANO, NO GINÁSIO MUNICIPAL ARDOMAR SOMENSI, PALOTINA-PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 6.950,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 017/2023, anexo. Em 21 de Março de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal.**

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 22/03/23 Pg 06

Edição 10957

Publicado no site [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br)

em diário oficial eletrônico do dia

22/03/23 Edição n.º 2733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 039/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO MASCULINO, PARA A 1ª FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO DECORRER DO ANO, NO GINÁSIO MUNICIPAL ARDOMAR SOMENSI, PALOTINA-PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 6.950,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 017/2023, anexo. Em 21 de Março de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 22/03/23 Pg 06

Edição 10957

Publicado no site [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br)

em diário oficial eletrônico do dia

22/03/23 Edição n.º 2733

que me foram conferidas, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 do procedimento administrativo nº 034/2023.

Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

**OBJETO:** Contratação da empresa PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.786.624/0003-73, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, para RECARGA DE EXTINTORES, a serem utilizados nos ambientes Públicos do Município de Ouro Verde do Oeste.

**FAVORECIDO:** PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA (02.786.624/0003-73).

**VALOR TOTAL:** O valor para contratação é de R\$ R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE,** Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS  
PREFEITO

APOSTILA Nº 05 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

JUSTIFICATIVA

Conforme previsto no Edital nº 002/2022 – Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços e na Ata de Registro de Preços nº 01/2022 nos termos do §8º do Art. 65, da Lei 8666/93, da empresa OTÁVIO SCHERER POSTO E CONVENIENCIA CNPJ SOB Nº 82.250.770/0001-57.

Para efeitos de cálculo o índice de aumento/redução será de acordo com a variação comprovada pelas notas fiscais, conforme cópia em anexo.

Desta forma, o valor a ser pago por litro fica assim definido.

Gasolina aditivada:

- Valor atual praticado: R\$ 5,14
- Índice de aumento: 6,26%
- Novo valor a ser praticado: R\$ 5,46

Missal (PR), 20 de março de 2023

Câmara Municipal de Missal - Contratante  
Jair Loreno Bogler – Presidente

TE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (36.416.243/0001-52). OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) carretas agrícolas basculantes, objeto do Convênio Plataforma + Brasil nº 934244/2022. R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Contrato firmado em 21 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 104/2023 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de exoneração de cargo protocolado sob nº. 1.894/2023; RESOLVE: Art. 1º - Rescindir, a partir de 15 de abril de 2023, o contrato de trabalho na modalidade de Emprego Público da servidora:

Mat.	Nome	Cargo	CPF
3596	ROSIMERI CRISTINA MARIA	ASSISTENTE SOCIAL	071.497.019-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 21 DE MARÇO DE 2023. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se LUCAS PEDRON Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 020/2023.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE ADITIVO ESTABILIZADOR DE SOLOS NUMA EXTENSÃO DE 100.300,27 M² EM ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.JULGAMENTO DA PROPOSTA – Menor preço Global - VALOR de Abertura de R\$ 1.206.282,70 O Edital completo estará disponível das 8h às 18h em: Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h às 18h em

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE APLICAÇÃO PENALIDADE

Fornecedor: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELL CNPJ: 32.595.883/0001-16. Penalidades: Advertência e Impedimento de Contratar com a Administração Municipal de Palotina, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 87, inc. II e III. Motivação: Irregularidades execução contrato. Processo de Compra: 192/2020. Processo Licitação: 027/2020. Modalidade: Tomada de Preços. Nº Contrato: 573/2020. Palotina, 21 de Março de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício nº 039/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO MASCULINO, PARA A 1ª FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO DECORRER DO ANO, NO GINÁSIO MUNICIPAL ARDOMAR SOMENSI, PALOTINA-PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 6.950,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 017/2023, anexo. Em 21 de Março de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA